

PREGÃO ELETRÔNICO

90.009/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC (154503)

OBJETO

Contratação de serviços de seguro de transporte internacional para as cargas importadas pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.574,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
Exigências de habilitação	16
Habilitação jurídica	16
Habilitação fiscal, social e trabalhista	17
Qualificação Econômico-Financeira	17
8. DO TERMO DE CONTRATO	19
9. DOS RECURSOS	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2025

(Processo Administrativo nº23006.023932/2024-51)

Torna-se público que **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, sediada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André – SP – CEP 09210-580, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação do serviço de seguro de transporte internacional para as cargas importadas pela Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.22.1 e 7.32.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Menor valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.21.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.21.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.22. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.23.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.30. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.32.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.33. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.34.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.34.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.32.1.

7.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (no caso em tela o Contrato), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.4.1 *Referido processo consta Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

8.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico cpl@ufabc.edu.br*.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.12.1.1. Anexo I.I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

12.12.1.2. Anexo I.II - MODELO DE DECLARAÇÃO

12.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

Santo André, 28 de março de 2025.

DANIEL GUERRIERI FERNANDES
Pregoeiro Oficial
Portaria UFABC n. 4.754, de 24/02/2025,
publicada no Diário Oficial da União de 25/02/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

ProAd – CGCCP – Divisão de Importação

(Processo Administrativo nº 23006.023932/2024-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro de transporte internacional para as cargas importadas pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	TAXA MÁXIMA DE PRÊMIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Seguro de transporte internacional para as importações da UFABC.	906	Serviço	1	0,3567%	R\$ 9.574,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do dia xx/xx/xxxx e prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista: a) a ocorrência de embarques durante praticamente todos os meses do ano; b) o não conhecimento prévio da quantidade de processos de importação que serão realizados em determinado ano e do momento em que os mesmos serão encaminhados à Divisão de Importação; c) a demanda contínua de acessórios e insumos para equipamentos já existentes; d) que cada importação apresenta peculiaridades que impossibilitam a previsão de chegada antecipada de chegada das cargas, tais como: características da carga em si que alteram a logística de importação, exportadores localizados em diferentes países, prazos de entrega estipulados, mas nem sempre cumpridos pelos exportadores, falta de espaço em aeronaves em determinadas épocas do ano, etc. Tendo em vista estas considerações, exige-se a disponibilidade do serviço a qualquer tempo, visando evitar prejuízos decorrentes de pagamento de períodos extras de armazenagem em recintos alfandegados e perdas de cargas no caso de não serem iniciados os despachos aduaneiros dentro do prazo determinado pelo Regulamento Aduaneiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1. ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2024;
- 2.2.2. Referência da DFD no PCA: 63;
- 2.2.3. Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;
- 2.2.4. Identificador da Futura Contratação: 154503/7-2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Após estudos para o Planejamento da Contratação, entendemos que a Qualificação Econômico-Financeira mínima exigida pela Lei nº. 14.133/21 é suficiente para resguardar a Administração de riscos inerentes à execução do contrato.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Importação da UFABC.

5.1.2. A UFABC comunicará à Contratada a data prevista para cada embarque, para que esta providencie a averbação provisória da carga.

5.1.3. A apólice a ser apresentada após a homologação do processo deverá espelhar rigorosamente as condições e o teor previsto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.1.4. Verba a segurar por embarque: Valor CFR da mercadoria + 10% de despesas diversas, onde:

5.1.4.1. Valor CFR é a soma do valor da mercadoria (FCA/FOB) com o valor do frete internacional;

5.1.4.2. Despesas diversas: Valor CFR * 0,1.

5.1.4.3. Não deverá ser considerado percentual de lucro, uma vez que a UFABC não possui fins lucrativos.

5.1.5. Meios de transporte cobertos: Os bens poderão ser transportados por via marítima, aérea ou terrestre; em navios, aeronaves ou em veículos de empresas de linhas regulares de viagens internacionais, podendo haver percursos terrestres preliminares ou complementares às viagens marítimas ou aéreas, inclusive por via postal.

5.1.6. Trajetos cobertos: Nas importações sob qualquer regime, a cobertura iniciará a partir do Porto, Aeroporto ou qualquer outro local de coleta ou de embarque, independentemente da modalidade de *Incoterm* acordada; e cessará com a entrega do bem nas dependências de uma das unidades da UFABC.

5.1.7. Riscos cobertos: a cobertura contratada deverá contemplar todos os benefícios previstos na cobertura básica “AMPLA A” para mercadorias novas, e a cobertura básica “RESTRITA C” para mercadorias usadas, e nas seguintes coberturas adicionais, sem que isto resulte na cobrança de prêmio adicional pela contratada:

Nº. 206 – Para embarques aéreos sem valor declarado;

Nº. 208 – Para classificação de navios em viagens internacionais;

Nº. 209 – De transbordo e desvio de rota;

Nº. 210 – De riscos de greves para embarques aquaviários e terrestres;

Nº. 211 – De riscos de greves para embarques aéreos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Nº. 212 – De riscos de guerra para embarques marítimos;

Nº. 213 – De riscos de guerra para embarques aéreos;

Nº. 215 – De prorrogação de prazo de duração dos riscos;

5.1.7.1. A cobertura se estenderá também para os embarques efetuados nos conveses dos navios, em contêineres ou não; e caso a carga venha a ser transportada em contêineres, poderão também ser desovados em zona alfandegária primária ou secundária, ficando isto a ser definido conforme interesse e decisão da contratante, sem que isto lhe venha gerar a necessidade de pagamento de prêmio adicional ou redução da indenização, em caso de sinistro, a ser paga pela contratada.

5.1.8. Extensão do Prazo de Cobertura: a cobertura do seguro termina no local de destino, mas antes dessa entrega final, também está coberta a permanência das mercadorias na zona alfandegária (portos, aeroportos ou alfândegas terrestres), contada da data de descarga, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.8.1. O prazo acima referido será automaticamente prorrogado se a permanência das mercadorias nas áreas acima mencionadas depender do Contratante. Caso haja necessidade de prazo adicional, a Contratada será comunicada *por e-mail*.

5.1.9. O limite técnico de responsabilidade da seguradora será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas em cada embarque, não sendo cumulativo no que concerne ao local de chegada ou saída das cargas, durante a vigência desta apólice.

5.1.9.1. Caso haja embarque acima do valor estipulado, a Contratante comunicará e solicitará aumento deste limite conforme a necessidade.

5.1.10. O pagamento dos sinistros será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do relatório de inspeção emitido pela seguradora ou seu representante.

5.1.10.1. Para determinação da responsabilidade a cargo da Contratada, entende-se como valor do bem segurado o seu preço de custo, acrescido do respectivo frete (marítimo/aéreo) e adicionado 10% a título de despesas, incluídos no valor do prêmio do seguro. O preço de custo será determinado pela Fatura Comercial ou documento equivalente, e na falta destes, pelo preço declarado pelo exportador.

5.1.11. A franquia a ser aplicada será de 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) do valor de cada embarque, a ser apurado de acordo com o valor das Verbas a Segurar, calculado conforme subitem 5.1.4 deste Termo de Referência.

5.1.11.1. O percentual da franquia foi obtido conforme pesquisa de mercado efetuada pela UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.1.12. Para fins de entendimento sobre a transferência do risco do exportador para o importador, deve-se considerar o *Incoterm* negociado na compra. Caso não seja declarada a versão do *Incoterm* negociado, deve-se considerar para fins de apuração de responsabilidade a brochura “*Incoterms® 2020*” ou versão posterior que estiver vigente.

5.1.12.1. Adicionalmente, embora seja frequente constar na fatura proforma ou fatura comercial o *Incoterm* FCA “posto aeroporto de embarque”, é comum que as cargas sejam entregues em armazéns ou escritórios de propriedade de agentes de carga (*forwarders*), para posterior envio ao aeroporto de embarque. Portanto, a transferência do risco do exportador para o importador ocorrerá a partir da entrega da carga ao agente de cargas ou transportador, independentemente, de constar FCA “posto aeroporto de embarque” na fatura proforma ou fatura comercial, devendo a contratada cobrir os riscos a partir da transferência do risco do exportador para o importador.

5.1.13. O serviço será executado por embarque e o prêmio de seguro deverá ser faturado conforme fórmula a seguir: $[(\text{Valor CFR} + 10\%) \times \text{Taxa}]$, onde:

5.1.13.1. Valor CFR é a soma do valor da mercadoria (FCA/FOB) com o valor do frete internacional;

5.1.13.2. O valor de 10% (dez por cento) refere-se ao acréscimo percentual sobre valor CFR para fins de indenização de despesas diversas. Trata-se de percentual-padrão praticado pelo mercado.

5.1.13.3. “Taxa” refere-se ao valor ofertado pela licitante dividido por R\$ 2.684.103,02.

5.1.13.4. O valor de R\$ 2.684.103,02 equivale ao valor anual “CFR + 10% de despesas diversas”, estimado pela UFABC para os 12 (doze) meses de contrato, conforme demonstrativo constante no Anexo II dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.13.5. Para fins de obtenção da taxa, serão consideradas no máximo cinco casas decimais.

5.1.14. Para fins de faturamento do serviço, os valores em moeda estrangeira deverão ser convertidos à taxa de câmbio comercial de venda, disponível no sítio do Banco Central do Brasil, tendo como referência a data de emissão do conhecimento de embarque constante no extrato de Declaração de Importação. Não havendo divulgação da taxa de câmbio de venda na data citada, será utilizada a taxa de câmbio do dia útil imediatamente anterior.

5.1.15. Uma vez constatadas avarias nas cargas, a UFABC comunicará o fato à Contratada, devendo esta, informar prontamente os procedimentos a serem seguidos pela UFABC, de maneira a garantir à Contratante a cobertura do seguro objeto desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.1.16. Caso as avarias existentes nas cargas configurem necessidade de inspeção física, tanto em área alfandegada como na UFABC, a Contratada deverá providenciar a inspeção na data e local agendados pela UFABC.

5.1.17. Para fins de averbação provisória de seguro, a UFABC enviará *e-mail* com as informações necessárias de cada embarque, devendo a Contratada enviar prontamente confirmação de recebimento da mensagem.

5.1.18. Os embarques ocorrem sem valor declarado.

5.1.19. Os produtos importados pela UFABC são novos. Mas, excepcionalmente, poderá haver importação de produto usado, por exemplo, quando retornar de conserto no exterior.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Os valores indicados na tabela do subitem 1.1, bem como as quantidades previstas de acordo com a Tabela de Quantidades Estimadas constante do Anexo II dos Estudos Técnicos Preliminares, possuem caráter meramente estimativo e não obrigam em nenhuma hipótese a Contratante a adquirir/utilizar toda a quantidade.

5.2.2. O preço de referência para lances é de R\$ 9.574,20 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Este valor equivale ao valor anual estimado para cobertura, no valor de R\$ 2.684.103,02, multiplicado pela taxa de 0,3567%, obtida na pesquisa de mercado realizada pela UFABC.

5.2.3. A base de cálculo (R\$ 2.684.103,02) do prêmio total de referência foi obtida da seguinte maneira:

5.2.4. Valor CFR Médio Mensal: R\$ 203.301,14 (de acordo com a média histórica de importações/embarques da UFABC, registrados desde 01/01/2009 a 31/12/2024).

5.2.5. Número de Meses de Contrato: 12 (doze) meses

5.2.6. Valor CFR Total Estimado para o Contrato: R\$ 203.301,14 x 12 meses = R\$ 2.440.093,65;

5.2.7. Valor CFR Total Estimado + 10% de Despesas (prática do mercado) = R\$ R\$ 2.684.103,02.

5.2.8. Em média, a UFABC realiza cerca de 2 (dois) embarques mensais.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

Papel	Nome	SIAPE
Gestor do contrato	Bruno Luiz Scarafiz	2736273



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

<i>Gestor do contrato substituto</i>	André Fernandes Di Sisto	3125574
Fiscal técnico	André Fernandes Di Sisto	3125574
<i>Fiscal técnico substituto</i>	Mônica Cristina Pereira de Oliveira	2359661
Fiscal administrativo	Mônica Cristina Pereira de Oliveira	2359661
<i>Fiscal administrativo substituto</i>	Bruno Luiz Scarafiz	2736273

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá observar o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. Não produziu os resultados acordados,

7.1.3. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Averbação Provisória eficaz;

7.3.2. Resposta e providências eficazes em caso de avarias.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar;
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.15.7. dados bancários para o pagamento via depósito.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.1. A consulta tratada no subitem anterior deve ser realizada pelo responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, e a cópia do SICAF deve ser anexada ao Documento de Ateste da Nota Fiscal (DANF).

7.17.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a empresa regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28.2. Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo da legislação aplicada à sua condição.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O valor a ser inserido para os lances no sistema “Compras Governamentais” deverá considerar o desconto porcentual a ser ofertado em relação ao valor global (valor de referência), que consta nos itens 1.1 e 5.2.2.

8.2. Somente poderão participar do certame sociedades seguradoras autorizadas, sem intermediação, considerando o parágrafo único do artigo 757 da Lei nº. 10.406/02 – “Código Civil” e o Acórdão nº. 600/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU). Não se aplicará o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), cuja dispensa encontra fulcro no inciso VIII, parágrafo 4º, artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação técnica

8.4. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Apresentação de declaração, em papel timbrado, assinada por representante legal da empresa, informando que possui pessoal qualificado para pronto atendimento de solicitações de inspeções físicas das cargas na região da Grande São Paulo, no Aeroporto de Guarulhos, no Aeroporto de Viracopos, no Porto de Santos e na cidade de Santos. O modelo para esta declaração está disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

8.4.2. Justifica-se esta exigência, pois é imprescindível a comunicação eficaz entre a UFABC e a Contratada, para que eventuais inspeções físicas das cargas sejam realizadas da forma mais rápida possível, a fim de evitar custos extras de armazenagem na Alfândega.

Qualificação Técnica

8.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2. Comprovação de que tenha executado serviço de seguro de transporte internacional de cargas compatível com as especificações deste Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

por período não inferior a 3 (três) anos, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, atuantes no mercado nacional;

8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a R\$ 9.574,20 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE - Região de São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15. Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

12.16. Fornecer nome e demais dados das empresas Contratadas para os serviços de agenciamento de carga, desembaraço aduaneiro e transporte rodoviário, para os contatos necessários.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.24. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

15.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Santo André, 24 de março de 2025.

BRUNO LUIZ SCARAFIZ
Chefe da Divisão de Importação

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 24 de março de 2025.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ANEXO I.I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Processo nº. 23006.023932/2024-51

Área Interessada: PROAD/CGSA/Divisão de Importação

Objeto: Contratação de serviço de seguro internacional para as cargas importadas pela UFABC.

1 - O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2 - O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

3 - Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de vigilância armada se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

4 - A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5 - A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.

6 - O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Indicador 1: Averbação Provisória eficaz	
Item	Descrição
Finalidade	Averbação provisória feita e confirmada pela Contratada;
Meta a cumprir	A Contratada toma ciência do embarque a ser realizado, garantindo a cobertura securitária do embarque;
Instrumentos de medição	Confirmação de recebimento, por <i>e-mail</i> , da solicitação de averbação provisória enviada pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Direto, em contato com a Contratada.
Periodicidade	Por embarque
Mecanismo de cálculo	Problemas verificados por embarque, onde reste comprovada a responsabilidade da Contratada: a) Nenhum problema – Serviço aprovado; b) Problema(s) de menor gravidade – Serviço aprovado, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas; c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira, mas prejuízos às atividades da UFABC – serviço sujeito a ajuste no pagamento; d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFABC – serviço sujeito a ajuste no pagamento;
Início de vigência	No momento da solicitação de Averbação Provisória pela Divisão de Importação.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme incidência de problemas, descritos no item “Mecanismo de Cálculo”: a) Nenhum Problema - pagamento integral à Contratada; b) Problema(s) de menor gravidade – pagamento integral à Contratada, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas; c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira - Retenção de 10% (dez por cento) do valor do pagamento a ser efetuado à Contratada; d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFABC – Reparação total do dano financeiro causado à UFABC.
Sanções	A Contratada será notificada por comunicação eletrônica pela fiscalização. Em caso de reincidência, a empresa estará sujeita a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	aplicação das sanções previstas no item “Sanções Administrativas” do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do IMR.
Observações	Os casos omissos serão resolvidos pelos fiscais do Contrato.

Indicador 2: Resposta e Providências eficazes em caso de Avarias	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os prejuízos à UFABC, em caso de avarias e sinistros;
Meta a cumprir	Se julgado necessário, efetuar os procedimentos de vistoria física e eventual pagamento de indenização de forma correta e rápida, evitando outros prejuízos.
Instrumentos de medição	a) Quando houver necessidade de vistoria física, a inspeção deve ser providenciada assim que agendada pela Contratante, e deverá ser efetuada corretamente; b) Comprovada necessidade de indenização, o pagamento deverá ser feito dentro do prazo e do valor conforme Termo de Referência, Contrato e Apólice; c) Os procedimentos deverão ser feitos de forma a evitar prejuízos à UFABC, principalmente financeiros, como pagamento de custos extras de armazenagem. d) Em consonância à alínea ‘c’, sempre que possível, a Contratada liberará imediatamente o prosseguimento do desembaraço da carga, para posterior avaliação da necessidade de inspeção física da carga.
Forma de acompanhamento	Direto, em contato com a Contratada.
Periodicidade	Por embarque
Mecanismo de cálculo	Problemas verificados por embarque, onde reste comprovada a responsabilidade da Contratada: a) Nenhum Problema - pagamento integral à Contratada; b) Problema(s) de menor gravidade – pagamento integral à Contratada, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas; c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira - Retenção de 10% (dez por cento) do valor do pagamento a ser efetuado à Contratada; d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFABC – Reparação total do dano financeiro causado à UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Início de vigência	Assim que constatada a avaria pelo sistema “CCT”;
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme incidência de problemas, descritos no item “Mecanismo de Cálculo”: a) Nenhum Problema - pagamento integral à Contratada; b) Problema(s) de menor gravidade – pagamento integral à Contratada, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas; c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira - Retenção de 10% (dez por cento) do valor do pagamento a ser efetuado à Contratada; d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFABC – Reparação total do dano financeiro causado à UFABC.
Sanções	A Contratada será notificada por comunicação eletrônica pela fiscalização. Em caso de reincidência, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções previstas no item “Sanções Administrativas” do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do IMR.
Observações	Os casos omissos serão resolvidos pelos fiscais do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ANEXO I.II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(O licitante deverá preencher os campos em vermelho. Encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, para a proposta mais bem classificada. Emitir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL QUALIFICADO
Processo nº 23006.023932/2024-51

Dados do licitante:

Razão Social	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço completo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

À Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC,

Declaro que a empresa supramencionada possui pessoal qualificado para pronto atendimento de solicitações de inspeções físicas das cargas na região da Grande São Paulo, no Aeroporto de Guarulhos, no Aeroporto de Viracopos, no Porto de Santos e na cidade de Santos

Local e data de emissão

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante
CPF:

Estudo Técnico Preliminar 266/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23006.023932/2024-51

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a contratação para garantir que as cargas importadas pela UFABC estejam amparadas por seguro internacional durante o transporte do exterior até as dependências da UFABC em território nacional, motivada pelo fluxo contínuo de importações demandadas pelas várias áreas da Universidade, e para garantir indenização à UFABC caso ocorram sinistros ou avarias no processo de importação desses bens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Importação-CGCCP-ProAd	Bruno Luiz Scarafiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá efetuar cobertura securitária do transporte internacional das cargas importadas pela UFABC, conforme especificações do Termo de Referência, Contrato e apólice. Os embarques serão avisados à seguradora por meio de averbação provisória, enviada por e-mail. Caso sejam detectadas avarias no ato da chegada da carga ao Recinto Alfandegado, a UFABC deverá informar à seguradora, para que esta autorize ou não o pronto desembaraço aduaneiro, e, caso positivo, quais providências deverão ser tomadas.

Trata-se de serviço de natureza continuada devido:

- a) à ocorrência de embarques durante praticamente todos os meses do ano;
- b) ao não conhecimento prévio da quantidade de processos de importação que serão realizados em determinado ano e do momento em que os mesmos serão encaminhados à Divisão de Importação;
- c) demanda contínua de acessórios e insumos para equipamentos já existentes;
- d) ao fato de que cada importação apresenta peculiaridades que impossibilitam a previsão de chegada antecipada de chegada das cargas, tais como: características da carga em si que alteram a logística de importação, exportadores localizados em diferentes países, prazos de entrega tentativos nem sempre cumpridos pelos exportadores, falta de espaço em aeronaves em determinadas épocas do ano etc. Tendo em vista estas considerações, exige-se a disponibilidade do serviço a qualquer tempo, visando evitar prejuízos decorrentes de pagamento de períodos extras de armazenagem em recintos alfandegados e perdas de cargas no caso de não serem iniciados os despachos aduaneiros dentro do prazo determinado pelo Regulamento Aduaneiro.

5. Levantamento de Mercado

A Divisão de Importação efetuou uma pesquisa no Painel de Preços, conforme relatório anexo a este ETP (Anexo I). O relatório nos retornou uma licitação, cujo Edital e Termo de Referência também estão no Anexo I. Em análise a esta licitação, os seus valores de limite de garantia e cobertura segurada estimada são muito maiores do que os valores trabalhados pela UFABC, o que já impede uma comparação justa de preços.

As contratações do serviço de seguro de transporte internacional para cargas importadas não são padronizadas. A formatação de cada contratação visa atender objetivos específicos de cada instituição, com parâmetros bem diferentes, o que impossibilita qualquer comparação entre propostas e custos.

Desta forma, a pesquisa de preços será efetuada com outros possíveis fornecedores com quem a Divisão de Importação possui contato, por meio de formulário padronizado com as instruções para elaboração de cotações, contendo todas as informações básicas para o atendimento à demanda da UFABC.

6. Descrição da solução como um todo

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Importação da UFABC.
 2. A UFABC comunicará à Contratada a data prevista para cada embarque, para que esta providencie a averbação provisória da carga.
 3. A apólice a ser apresentada após a homologação do processo deverá espelhar rigorosamente as condições e o teor previsto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
 4. Verba a segurar por embarque: Valor CFR da mercadoria + 10% de despesas diversas, onde:
 1. Valor CFR é a soma do valor da mercadoria (FCA/FOB) com o valor do frete internacional;
 2. Despesas diversas: Valor CFR * 0,1.
 3. Não deverá ser considerado percentual de lucro, uma vez que a UFABC não possui fins lucrativos.
 5. Meios de transporte cobertos: Os bens poderão ser transportados por via marítima, aérea ou terrestre; em navios, aeronaves ou em veículos de empresas de linhas regulares de viagens internacionais, podendo haver percursos terrestres preliminares ou complementares às viagens marítimas ou aéreas, inclusive por via postal.
 6. Trajetos cobertos: Nas importações sob qualquer regime, a cobertura iniciará a partir do Porto, Aeroporto ou qualquer outro local de coleta ou de embarque, independentemente da modalidade de *Incoterm* acordada; e cessará com a entrega do bem nas dependências de uma das unidades da UFABC.
 7. Riscos cobertos: a cobertura contratada deverá contemplar todos os benefícios previstos na cobertura básica “AMPLA A” para mercadorias novas, e a cobertura básica “RESTRITA C” para mercadorias usadas, e nas seguintes coberturas adicionais, sem que isto resulte na cobrança de prêmio adicional pela contratada:

Nº. 206 – para embarques aéreos sem valor declarado;

Nº. 208 – para classificação de navios em viagens internacionais;

Nº. 209 – de transbordo e desvio de rota;

Nº. 210 – de riscos de greves para embarques aquaviários e terrestres;

Nº. 211 – de riscos de greves para embarques aéreos;

Nº. 212 – de riscos de guerra para embarques marítimos;

Nº. 213 – de riscos de guerra para embarques aéreos;

Nº. 215 – de prorrogação de prazo de duração dos riscos;

1. A cobertura se estenderá também para os embarques efetuados nos conveses dos navios, em contêineres ou não; e caso a carga venha a ser transportada em contêineres, poderão também ser desovados em zona alfandegária primária ou secundária, ficando isto a ser definido conforme interesse e decisão da contratante, sem que isto lhe venha gerar a necessidade de pagamento de prêmio adicional ou redução da indenização, em caso de sinistro, a ser paga pela contratada.
8. Extensão do Prazo de Cobertura: a cobertura do seguro termina no local de destino, mas antes dessa entrega final, também está coberta a permanência das mercadorias na zona alfandegária (portos, aeroportos ou alfândegas terrestres), contada da data de descarga, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
 1. O prazo acima referido será automaticamente prorrogado se a permanência das mercadorias nas áreas acima mencionadas depender do Contratante. Caso haja necessidade de prazo adicional, a Contratada será comunicada por e-mail.
9. O limite técnico de responsabilidade da seguradora será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas em cada embarque, não sendo cumulativo no que concerne ao local de chegada ou saída das cargas, durante a vigência desta apólice.

1. Caso haja embarque acima do valor estipulado, a Contratante comunicará e solicitará aumento deste limite conforme a necessidade.
10. O pagamento dos sinistros será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do relatório de inspeção emitido pela seguradora ou seu representante.
 1. Para determinação da responsabilidade a cargo da Contratada, entende-se como valor do bem segurado o seu preço de custo, acrescido do respectivo frete (marítimo/aéreo) e adicionado 10% a título de despesas, incluídos no valor do prêmio do seguro. O preço de custo será determinado pela Fatura Comercial ou documento equivalente, e na falta destes, pelo preço declarado pelo exportador.
11. A franquia será aplicada sobre o valor de cada embarque, a ser apurado de acordo com o valor das Verbas a Segurar.
 1. O percentual da franquia será obtido em pesquisa de mercado a ser efetuada pela UFABC.
12. Para fins de entendimento sobre a transferência do risco do exportador para o importador, deve-se considerar o *Incoterm* negociado na compra. Caso não seja declarada a versão do *Incoterm* negociado, deve-se considerar para fins de apuração de responsabilidade a brochura “*Incoterms 2020*” ou versão posterior que estiver vigente.
 1. Adicionalmente, embora seja frequente constar na fatura proforma ou fatura comercial o *Incoterm* FCA “posto aeroporto de embarque”, é comum que as cargas sejam entregues em armazéns ou escritórios de propriedade de agentes de carga (*forwarders*), para posterior envio ao aeroporto de embarque. Portanto, a transferência do risco do exportador para o importador ocorrerá a partir da entrega da carga ao agente de cargas ou transportador, independentemente, de constar FCA “posto aeroporto de embarque” na fatura proforma ou fatura comercial, devendo a contratada cobrir os riscos a partir da transferência do risco do exportador para o importador.
13. O serviço será executado por embarque e o prêmio de seguro deverá ser faturado conforme fórmula a seguir: $[(\text{Valor CFR} + 10\%) \times \text{Taxa}]$, onde:
 1. Valor CFR é a soma do valor da mercadoria (FCA/FOB) com o valor do frete internacional;
 2. O valor de 10% (dez por cento) refere-se ao acréscimo percentual sobre valor CFR para fins de indenização de despesas diversas. Trata-se de percentual-padrão praticado pelo mercado.
 3. “Taxa” refere-se ao valor ofertado pela licitante dividido por R\$ 2.684.103,02.
 1. O valor de R\$ 2.684.103,02 equivale ao valor anual “CFR + 10% de despesas diversas”, estimado pela UFABC para os 12 (doze) meses de contrato, conforme detalhamento no Termo de Referência.
 2. Para fins de obtenção da taxa, serão consideradas apenas cinco casas decimais.
14. Para fins de faturamento do serviço, os valores em moeda estrangeira deverão ser convertidos à taxa de câmbio comercial de venda, disponível no sítio do Banco Central do Brasil, tendo como referência a data de emissão do conhecimento de embarque constante no extrato de Declaração de Importação. Não havendo divulgação da taxa de câmbio de venda na data citada, será utilizada a taxa de câmbio do dia útil imediatamente anterior.
15. Uma vez constatadas avarias nas cargas, a UFABC comunicará o fato à Contratada, devendo esta, informar prontamente os procedimentos a serem seguidos pela UFABC, de maneira a garantir à Contratante a cobertura do seguro objeto desta licitação;
16. Caso as avarias existentes nas cargas configurem necessidade de inspeção física delas, tanto em área alfandegada como na UFABC, a Contratada deverá providenciar a inspeção na data e local agendados pela UFABC.
17. Para fins de averbação provisória de seguro, a UFABC enviará *e-mail* com as informações necessárias de cada embarque, devendo a Contratada enviar prontamente confirmação de recebimento da mensagem;
18. Os embarques ocorrem sem valor declarado;
19. Os produtos importados pela UFABC são novos. Mas, excepcionalmente, poderá haver importação de produto usado, por exemplo, quando retornar de conserto no exterior.
2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União. A proposta comercial cadastrada no portal “Compras Governamentais”, bem como os lances realizados durante o certame deverão considerar esse fato, bem como a manutenção dos preços durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimamos um volume mensal médio de 2 (dois) embarques, com a importância segurada média mensal de R\$ 223.675,25 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). A memória de cálculo da quantidade a licitar está no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.481,77

Conforme justificado no item 5 deste ETP, teremos que efetuar pesquisa de mercado junto a fornecedores conhecidos no mercado. O valor de referência da licitação será apurado posteriormente, tão logo tal pesquisa esteja pronta.

O valor de referência calculado para este ETP considera o prêmio pago pela UFABC no contrato atual (0,316%) em relação ao valor CFR + 10% de despesas anual (importância segurada anual) de R\$ 2.684.103,02, conforme Anexo II deste ETP.C

$R\$ 2.684.103,02 \times 0,316\% = R\$ 8.481,77$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível subdividir ou parcelar o objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As importações da Universidade Federal do ABC contam com apoio de serviços inerentes ao processo. Tais serviços, a exemplo da contratação ora pretendida, são licitados e os contratos advindos de cada licitação são gerenciados pela Divisão de Importação.

Desta forma, são correlatos à contratação do seguro de transporte internacional para as cargas importadas pela UFABC os seguintes serviços, atualmente com contratos vigentes:

- Serviço de agenciamento de transporte internacional para as cargas importadas pela UFABC;
- Serviço de transporte rodoviário para as cargas importadas pela UFABC;
- Serviço de desembaraço aduaneiro para as cargas importadas pela UFABC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi inscrita no Plano Geral de Contratações (PGC) do exercício de 2025 sob o Identificador 154503-7/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios diretos: Ressarcimento garantido caso ocorram os sinistros previstos no Termo de Referência e na apólice.

Benefícios Indiretos: Mais segurança para os demandantes de produtos importados na UFABC, para que possam adquirir produtos importados para suas atividades; maior capacidade de negociação perante os fornecedores, diminuindo os custos de mercadoria; preço menor do prêmio a ser pago, se comparado com apólice de terceiros (agentes de carga).

13. Providências a serem Adotadas

Não vislumbramos providências a serem tomadas com vistas à contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbramos impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto nos campos anteriores, não há impedimentos para prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO LUIZ SCARAFIZ

Chefe da Divisão de Importação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 15:06:40.



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código
Material/Serviço

Descrição Complementar

906

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PA RA AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA INB\, NO PERÍODO DE 12 MESES (24/08/2023 ATÉ 24 /08/2024)\, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SUPLEMENTOS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA INB (WWW.INB.GOV.BR /LICITACOES)., CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PA RA AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA INB\, NO PERÍODO DE 12 MESES (24/08/2023 ATÉ 2 4/08/2024)\, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SUPLEMENTOS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA INB (WWW.INB.GOV.B R/LICITACOES).

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01106/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação) para as operações realizadas pela INB, no período de 12 meses (24/08/2023 até 24/08/2024), em conformidade com o Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.514.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3400000

Código do CATMAT: 906

Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

CNPJ/CPF: 17341270000169

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.106/2023	
OBJETO DO CERTAME	
Contratação de Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação) para as operações realizadas pela INB, no período de 12 meses (24/08/2023 até 24/08/2024), em conformidade com o Termo de Referência.	
SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DE PROPOSTAS
www.gov.br/compras	23/08/2023 às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Menor Preço Global	NÃO
LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Fábrica de Combustível Nuclear – FCN Rod. Presidente Dutra, km 330, s/nº - Engenheiro Passos Resende/RJ - CEP: 27555-000	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: lue@inb.gov.br e gesup@inb.gov.br . Assunto: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.106/2023. Endereço físico: Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Gerência de Suprimentos – GESUP.F . Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ANEXOS AO EDITAL	
Anexo I - Modelos de Documentos Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual Anexo III - Termo de Referência Anexo IV - Planilha de Preços	

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 10.520/2002 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar a prestação total do(s) serviço(s) objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para prestação parcial do(s) serviço(s).
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 211/23 de 18 de julho de 2023, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 2.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.2. O prazo acima estabelecido para a execução do(s) serviço(s) poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) novos períodos de 12 (doze) meses cada.

3. Condições de Participação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
 - 3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 3.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
 - 3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 3.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. Condições de Participação de Consórcio

- 4.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 4.1.1. Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.
 - 4.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

- 4.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
- 4.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.
- 4.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
- a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 4.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.
- 4.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
- I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
 - II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorciado.
- 4.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.
- 4.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos

Consorticiados.

5. Formalização de Consultas

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.
- 5.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 5.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 5.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.
- 5.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 5.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 5.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

6. Impugnação ao Edital

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 6.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 6.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 6.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 6.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 6.1.

7. Apresentação de Proposta

- 7.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
 - 7.1.1. Poderá ser desclassificado o Licitante que não encaminhar os documentos no sistema eletrônico conforme critérios estabelecidos no item acima.
 - 7.1.2. Entende-se como Proposta Inicial o documento elaborado, preferencialmente conforme modelo de planilha de preços disponível nos anexos deste Edital, que conterá informações do produto ou serviço que está sendo ofertado para a licitação.

- 7.1.3. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o **Valor Global do Prêmio do Seguro para o período de 12 (doze) meses**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
- 7.1.4. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
- I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 7.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 7.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. Abertura da Sessão do Pregão

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.6. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir

a melhor oferta.

- 8.6.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
 - 8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
 - 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 8.12. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.
- 8.13. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 8.14. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma oferte lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 8.15. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 8.16. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 8.17. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate,

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.18. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.19. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

9. Aceitabilidade da Proposta

- 9.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 9.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 9.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 9.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 9.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.8. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

10. Habilitação

- 10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.

10.3. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

10.3.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

10.3.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

- Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, somente será considerada com boa situação financeira caso o Patrimônio Líquido não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta para contratação.

10.4. A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:

10.4.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 6.1.5 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

10.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço objeto da contratação.
 - Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante executou objeto similar ao licitado.
 - Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que os serviços foram prestados, entre outros documentos julgados pertinentes.

10.4.3. Declarações e Autorizações

- a) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do Licitante.
- b) Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo. Tal declaração subsidiará a documentação exigida para comprovação da qualificação Econômico Financeira.

10.5. O Licitante que possuir cadastro junto à INB poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:

- a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.
- b) Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira definida nas alíneas “a” e “b” do item 12.3.3, caso não estejam inseridas no SICAF.
- c) Documentos complementares estabelecidos no item anterior.

10.5.1. Para verificação da atualização cadastral, o Licitante antecipadamente deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro de Fornecedores da INB pelo e-mail gesupcadastro@inb.gov.br, At. Cadastro de Fornecedores.

10.6. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.

10.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Suprimentos da INB, no endereço físico indicado

na capa deste Edital.

- 10.9. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10. Será inabilitado o Licitante:
 - 10.10.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 10.10.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.
 - 10.10.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 10.10.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 10.10.3.2. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Comprasnet.
 - 10.10.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

11. Recursos Administrativos

- 11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 11.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 11.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 11.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder

pelo Licitante.

- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
- 12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13. Formalização do Instrumento Contratual

- 13.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
- 13.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
- 13.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 13.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 13.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 13.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
- 13.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
- 13.4.3. Por determinação Judicial.
- 13.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Sanções Administrativas

- 14.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 14.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 14.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 14.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 14.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 14.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 14.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 14.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 14.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

15. Disposições Finais

- 15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 15.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 15.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.12. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS



1. Termo de confidencialidade de informações

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.106/2023

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....
(local)

(data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)



2. Declaração de Enquadramento Societário-Fiscal para Fins de Avaliação Econômico-Financeira

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.106/2023

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, que esta sociedade, na presente data, se enquadra como:

- () Sociedade em Geral obrigada a adotar e a enviar Escrituração Contábil Digital – ECD / SPED - Contábil, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 combinado com a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores;
- () Demais Sociedades Empresariais ou Simples não obrigadas a adotar e a enviar Escrituração Contábil – ECD / SPED - Contábil.

.....
Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Contrato nº _/_/___

Objeto: Prestação de serviços de prestação do serviço de Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação) para as operações realizadas pela INB, no período de 12 meses (24/08/2023 até 24/08/2024), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.

Contratada:

Requisitante/Requisição: GEACS.F-2023/04/0042

Data de Publicação do Aviso de Licitação: 11 de Agosto de 2023.



ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Condições de Faturamento
- 7ª. Condições de Pagamento
- 8ª. Alterações Contratuais
- 9ª. Sanções
- 10ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
- 11ª. Representante da Contratada
- 12ª. Representante da INB e Fiscalização do Contrato
- 13ª. Cosseguro
- 14ª. Inadimplemento da Contratada
- 15ª. Rescisão
- 16ª. Recebimento do Objeto
- 17ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
- 18ª. Responsabilidade das Partes
- 19ª. Proteção de Dados Pessoais
- 20ª. Prazo de Vigência do Contrato
- 21ª. Tributos
- 22ª. Novação
- 23ª. Anticorrupção
- 24ª. Valor do Contrato
- 25ª. Foro

Anexos

I – Termo de Referência

II – Planilha de Preços



CONTRATO ENTRE **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB** E -----, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA INB, NO PERÍODO DE 12 MESES (24/08/2023 ATÉ 24/08/2024), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, 19º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "**INB**", e -----, sociedade _____, com sede na cidade de [•] - [•], na [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, em conjunto com **INB**, "**Partes**", têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação do serviço de Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação) para as operações realizadas pela **INB**, no período de 12 meses (24/08/2023 até 24/08/2024), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Documentos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F nº 1.106/2023.
 - 1.2.2. Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA** nº ____/____, datadas de ____/____/____.
- 1.3. Fazem, também, parte integrante do presente Contrato os Anexos a seguir listados:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 1.3.2. Anexo II – Planilha de Preços
- 1.4. Ocorrendo divergências entre os termos deste Contrato e o estipulado nos documentos mencionados nos itens 1.2 e 1.3 acima, prevalecerão as disposições deste Contrato, e na sequência as disposições dos documentos elencados no item 1.3 e 1.2 nesta ordem.
- 1.5. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não tenha concordado por escrito.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de direito privado.

Cláusula 2ª – Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª – Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou das leis vigentes, particularmente a Lei nº 13.303/2016:



- 3.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 3.1.3. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **INB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante do SIMPLES:
 - 3.1.3.1. Extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - 3.1.3.2. Enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.4. Todo o pessoal envolvido com a prestação de serviços deverá ter relação de trabalho com a **CONTRATADA**.
- 3.1.5. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.
- 3.1.6. Substituir o empregado que, a critério da **INB**, seja julgado inconveniente ao bom andamento da prestação dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA**, eventuais ônus decorrentes de tal fato.
- 3.1.7. Não utilizar seus empregados para execução de qualquer outra tarefa ou serviços que não estejam vinculados ao objeto do Contrato nem sejam estabelecidos pela Fiscalização da **INB**.
- 3.1.8. Exigir que todo o pessoal mantenha comportamento condizente com as exigências e instruções de serviços específicos da **INB**.
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências da **INB**, bem como demais normas administrativas internas em vigor na **INB**, por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 3.1.10. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a **INB** venha fazer a este respeito.
- 3.1.11. Atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer notificações da **INB**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.
- 3.1.12. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada.
- 3.1.13. Fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização, guarda e conservação.
- 3.1.14. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Contrato.
- 3.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e hospedagem de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 3.1.16. Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos,



judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da **INB**, decorrentes da responsabilidade da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, assumindo em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da **INB**, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua desoneração.

- 3.1.16.1. O disposto no item 3.1.16 não exime a **CONTRATADA** de restituir à **INB** o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.
- 3.1.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à **INB**, empregados ou prepostos da **INB**, bens da **INB** ou ainda a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16
- 3.1.17.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou reduzida pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da **INB** designado nos termos da Cláusula 12ª, nem pelo controle e acompanhamento da execução do objeto contratual exercida por unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de contratos.
- 3.1.18. **É vedado o pagamento de corretagem de seguro:**
- 3.1.18.1. Deverá estar expresso na apólice, com fulcro no Art. 16 § 3º do Dec. 60.459/67 que é vedada a corretagem de seguros no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste
- 3.1.19. Comunicar, imediatamente, à **INB**, com a devida comprovação, qualquer evento que impossibilite o cumprimento dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.
- 3.1.20. Facilitar sempre a fiscalização do Contrato pela **INB**, permitindo vistorias, se for o caso, e o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal do Contrato designado pela **INB** nos termos da Cláusula 12ª - Representante da **INB** e Fiscalização do contrato
- 3.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da **INB** inerentes ao objeto deste Contrato.
- 3.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto o eventual o resseguro da apólice.
- 3.1.23. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.1.24. Preservar e manter a **INB** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de ações de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados.
- 3.1.25. Quanto à comunicação de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, que repercutam na imagem da **INB**, oriundos das atividades objeto deste Contrato:
- 3.1.25.1. Comunicar à **INB** em até 12 (doze) horas, as ocorrências mencionadas no item 3.1.5 deste Contrato.



- 3.1.25.2. Apresentar à **INB**, antes de sua divulgação, qualquer comunicado a ser feito aos meios de comunicação, juntamente com a documentação pertinente, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento.
 - 3.1.25.3. Caso o comunicado mencione direta ou indiretamente a **INB**, sua divulgação dependerá de prévia anuência desta.
- 3.1.26. Não fazer uso do nome **INB**, da marca **INB**, da expressão “a serviço da **INB**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**.
- 3.1.27. Adotar, na execução do Contrato, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- 3.1.28. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação / no processo de contratação direta que deu origem ao presente Contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela **INB** e comunicando à **INB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente que a **INB** possui Código de Ética, Conduta e Integridade próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente Contrato, por todos os seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, na página da **INB** na internet (www.inb.gov.br).
- 3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos, obrigando-se a:
 - 3.3.1. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **INB** na execução do objeto do presente Contrato;
 - 3.3.2. Não alocar, na execução do objeto contratual, familiares de empregado da **INB** que exerça cargo em comissão ou função de confiança, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010;
- 3.4. A **CONTRATADA** declara que está ciente e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, todas as disposições do Programa de Integridade da **INB**, bem como a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à **CONTRATADA**, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
- 3.5. Verificada uma das situações mencionadas no item 3.3 acima, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **INB**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Cláusula 4ª – Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.303/2016:
 - 4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, em conformidade com os preços e prazos ajustados neste Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários da prestação dos serviços.



- 4.1.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais vícios, falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços, fixando prazo e condições para as devidas correções.
- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato pela **CONTRATADA**.
- 4.1.4. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horário e rotinas de trabalho.
- 4.1.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre (i) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa, e (ii) a aplicação de eventual penalidade nos termos deste Contrato.
- 4.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA** mencionada no item 1.2.2, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Cláusula 5ª – Preços

- 5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **INB** pagará os valores dos prêmios calculados pela aplicação da taxa de(..... por cento) sobre os valores constantes das averbações definitivas, e de acordo a Cláusula 6ª – Faturamento deste Contrato.
- 5.2. A taxa acima mencionada tem como base o mês de _____/____ e é fixa e irredutível, posto CIF na **INB** em Resende/RJ.
- 5.3. No preço acima estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, seguros, garantia, insumos, materiais, frete, além de quaisquer outros necessários à perfeita e completa execução do serviço objeto deste Contrato.

Cláusula 6ª – Condições de Faturamento

- 6.1. A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança referentes a este Contrato, com base nos preços apresentados na Cláusula 5ª – Preços e após a conclusão do(s) seguinte(s) evento(s) de faturamento:
 - 6.1.1. Averbação definitiva da apólice, devidamente requerida pela fiscalização do contrato.
- 6.2. Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 6.3. No caso de prestação de serviços, as Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e geacs@inb.gov.br.
 - 6.3.1. O imposto sobre serviços (ISS) poderá ser retido e recolhido para o município onde o serviço está sendo executado, conforme determina a legislação local.
- 6.4. Caso ocorram operações que envolvam CIRCULAÇÃO ou FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, as Notas Fiscais a serem apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010.
- 6.5. Os arquivos XML e demais documentos, inclusive os indicados no item 6.11.2, deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e geacs@inb.gov.br.
- 6.6. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer à legislação aplicável (Regulamentos do IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço executado.



- 6.7. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 6.9. A glosa prevista no item 6.8 acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.
- 6.10. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às especificações constante do Termo de Referência – Anexo I ao Contrato, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 6.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, o número da conta bancária, da agência, cidade e estado e o nome do banco com o qual a **CONTRATADA** opera.
- 6.11.1. A falta das informações solicitadas no item anterior nos documentos de cobrança poderá acarretar atraso no pagamento.
- 6.11.2. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
- 6.11.2.1. Certidões de regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação;
- 6.11.2.2. Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- 6.11.2.3. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
- 6.11.2.4. Demais documentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, necessários ao pagamento.
- 6.12. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos, exceto quando autorizado previamente e por escrito pela **INB**.
- 6.13. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura são os seguintes:
- Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
- Rodovia Presidente Dutra, Km 330 – Engenheiro Passos.
- Resende / RJ - CEP: 27.555-000
- CNPJ: 00.322.818/0020-93 - Inscr. Estadual: 82.493.115 - Inscr. Municipal: 01.31.99.0206.

Cláusula 7ª – Condições de Pagamento

- 7.1. Verificada a exatidão do Relatório Demonstrativo de Serviços e da Nota Fiscal/Fatura, a **INB** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executado no âmbito deste Contrato, em 20 (vinte) dias contados da apresentação do documento fiscal.
- 7.2. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos de cobrança, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 7.3. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as Partes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas em documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 7.4. O pagamento será efetuado pela **INB** através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA** e estará sujeito às retenções tributárias nos termos da legislação em vigor e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.
- 7.5. Caso, por razões que não possam ser imputadas à **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará



como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

- 7.6. Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03 (ou a legislação vigente à época), as notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSSL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela **INB**, no prazo previsto na legislação vigente.
- 7.6.1. A empresa **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006)** para que não sofra a retenção dos tributos federais deverá enviar, anexo aos documentos fiscais, a declaração de “optante pelo Simples Nacional” (artigos 4º, 6º e Anexo IV – IN RFB 1.234/2012) em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.
- 7.6.2. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10.833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.
- 7.6.3. Conforme determina o artigo 126 da IN RFB 971/2009 (ou a legislação vigente à época), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção previdenciária no momento da emissão da nota fiscal, obedecendo as regras contidas na legislação pertinente.
- 7.7. A **INB**, após o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

Cláusula 8ª – Alterações Contratuais

- 8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, mediante a celebração de Aditamento, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nas hipóteses previstas nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/16.
- 8.1.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto do Contrato.
- 8.2. Na hipótese de acréscimo ou redução do fornecimento previsto neste Contrato, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido na Clausula 5ª - Preços.

Cláusula 9ª – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado ou omissão não tenha acarretado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade mais gravosa;
- 9.1.2. Multa, cabível na forma do item 9.2;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sempre que a ação ou omissão da **CONTRATADA** tenha potencialidade de causar ou tenha causado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade menos gravosa.
- 9.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, especialmente as condições



previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total atualizado do Contrato, por dia e por evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, inclusive aditamentos.

- 9.3. A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa, a qual será descontada do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**.

9.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal a ser realizada pela **INB**, reservando-se a **INB** o direito de realizar a cobrança judicial.

- 9.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na execução dos serviços. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.

- 9.5. A multa prevista no item 9.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.

- 9.6. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 9.7. No caso de atos lesivos à Administração Pública observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

- 9.8. Na rescisão contratual por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, será aplicada multa nos termos do item 15.4 deste Contrato.

Cláusula 10ª – Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 10.1. As Partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.

- 10.2. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a Parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra Parte, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da identificação do evento causador, submetendo relatório sobre a ocorrência do evento, com as necessárias provas e medidas a serem tomadas para apreciação da outra Parte. [à critério da área técnica].

- 10.3. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela **INB**, poderá acarretar a suspensão da contagem do prazo contratual.

- 10.4. Durante o período em que verificado o evento caracterizador de caso fortuito ou força maior, as Partes suportarão as suas respectivas perdas.

Cláusula 11ª – Representante da Contratada

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, um representante perante a **INB**, responsável pela execução do objeto deste Contrato.

- 11.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução do objeto deste Contrato e, ao final do Contrato, será responsável por assinar o “Termo de Encerramento” do objeto contratado.

- 11.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, no mesmo nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 12ª – Representante da INB e Fiscalização do Contrato

- 12.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto



deste Contrato, denominado Fiscal do Contrato.

- 12.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos, em conjunto com a unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de Contratos, os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte de representante autorizado da **INB**, que terá as seguintes atribuições:
 - 12.3.1. Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
 - 12.3.2. Ordenar a imediata retirada do empregado da **CONTRATADA** que embargar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no local da prestação dos serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização;
 - 12.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, o controle das condições de trabalho, e todas as questões técnicas e administrativas;
 - 12.3.4. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **INB**;
 - 12.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 13ª – Cosseguro

- 13.1. A operação de cosseguro será permitida, desde que atendida a íntegra das disposições da Circular CNSP nº 451/2022 e demais normativos aplicáveis à matéria.
- 13.2. Nas operações de cosseguro não existirá responsabilidade solidária entre as companhias seguradoras, tampouco será permitida operação de cosseguro com participação de seguradora sem assunção de responsabilidade.
- 13.3. O contrato de cosseguro deverá contemplar as seguintes cláusulas/condições:
 - 13.3.1. A relação de todas as seguradoras participantes e os respectivos limites de responsabilidade assumidos.
 - 13.3.2. A seguradora líder e suas atribuições
 - 13.3.3. A inexistência de responsabilidade solidária entre as sociedades seguradoras
- 13.4. O pagamento do valor da indenização, no caso de cosseguro, deverá ser integralmente efetuado pela seguradora líder, independentemente da parte devida pelas outras entidades integrantes do cosseguro
- 13.5. A empresa líder do cosseguro será responsável por todo o contato técnico e administrativo perante a **INB**, em especial quanto à emissão da apólice de seguros e regulação e liquidação de sinistros.

Cláusula 14ª – Inadimplemento da Contratada

- 14.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - 14.1.1. Inobservância das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I



- deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**;
- 14.1.2. Interrupção dos serviços por 02 (dois) dias consecutivos ou não, por mês de execução do Contrato.
 - 14.1.3. Atraso superior a 03 (três) dias no atendimento às determinações da Fiscalização.
 - 14.1.4. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, condições, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 14.1.5. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 14.1.6. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
 - 14.1.7. Atraso injustificado no início do serviço;
 - 14.1.8. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 14.1.9. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;
 - 14.1.10. Não atendimento das determinações regulares do fiscal da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 14.1.11. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;
- 14.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial da execução do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 9ª – Sanções ou na Cláusula 15ª – Rescisão deste Contrato.

Cláusula 15ª – Rescisão

- 15.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 14ª – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
- 15.1.1. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 15.1.2. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 15.1.3. Dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - 15.1.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - 15.1.5. Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** em processo de contratação ou por ocasião da execução do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na referida lei.
 - 15.1.6. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
 - 15.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente demonstrada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 15.1.8. Descumprimento pela **CONTRATADA** de disposição do Programa de Integridade da **INB**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido programa.



- 15.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
- 15.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 15.2.2;
 - 15.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outros comprovados casos fortuitos ou de força maior, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, na forma da Cláusula 10ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior deste Contrato.
 - 15.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 15.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 15.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB** por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 15.5. A rescisão pela **INB** fundamentada em inadimplemento da **CONTRATADA** ou nos subitens 15.1.1 a 15.1.5 acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:
- 15.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **INB** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se houver.
 - 15.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **INB**.
- 15.6. Quando a rescisão ocorrer por motivo não imputável à **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:
- 15.6.1. À devolução da garantia contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 15.6.2. Aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
- 15.7. Na hipótese do item 15.6, nenhuma outra indenização será devida pela **INB** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.
- 15.8. No caso de rescisão do Contrato, ficará a **INB** obrigada exclusivamente ao pagamento do preço integral do serviço já efetuado e não faturado e daquele que, por mútuo acordo entre as Partes, deva ser realizado até a data de encerramento das atividades.
- 15.9. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial.

Cláusula 16ª – Recebimento do Objeto

- 16.1. Após a conclusão total dos serviços objeto deste Contrato, a **INB** verificará o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da **INB** necessárias à perfeita execução do Contrato.
- 16.2. Caso não haja conformidade do bem oferecido com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, a **INB** comunicará à **CONTRATADA** as desconformidades e emitirá nota fiscal de devolução colocando o bem à disposição para ser coletado e substituído. Nesta hipótese, o bem rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.
- 16.2.1. Caso a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias, ou caso os novos bens também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na



entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

- 16.3. O recebimento do objeto não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **INB**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não tiver sido estipulado neste Contrato.

Cláusula 17ª – Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- 17.1. A **INB** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas neste Contrato, respeitando-se o seguinte:
- 17.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **INB** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **INB** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
 - 17.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão;
 - 17.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Cláusula 18ª – Responsabilidade das Partes

- 18.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência na execução do objeto deste Contrato seja considerada contrária aos seus interesses.
- 18.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 18.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.
- 18.4. Fica acordado entre as Partes que, na incidência de dano direto apontado, causado pela **CONTRATADA** à **INB** ou a terceiros, a **CONTRATADA** se compromete a indenizar à **INB** pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.
- 18.4.1. A indenização prevista no item acima não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que a **CONTRATADA** e/ou seus prepostos, empregados e subcontratados causarem à **INB**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Cláusula 19ª – Proteção de Dados Pessoais

- 19.1. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula no tocante à Política de Privacidade de Dados da **INB**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



- 19.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 19.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
 - 19.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 19.4.
 - 19.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 19.5. As Partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da Legislação vigente, mas a **INB** garante, no âmbito deste CONTRATO, o seu direito de regresso contra a **CONTRATADA**, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.
- 19.6. Quaisquer incidentes de segurança, que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela **CONTRATADA** à **INB**, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.
- 19.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.
- 19.8. As Partes obrigam-se ainda:
 - 19.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
 - 19.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
 - 19.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas



identificáveis de plano.

- 19.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
- 19.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 19.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.
- 19.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
- 19.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.
- 19.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- 19.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

Cláusula 20ª – Prazo de Vigência do Contrato

- 20.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 20.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.
- 20.2. O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
 - 20.2.1. Caso haja interesse da **INB**, o Contrato poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) novos períodos iguais e consecutivos de 12 (doze) meses cada.
 - 20.2.2. Neste caso a **CONTRATADA** será notificada com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias do término do respectivo período.
 - 20.2.3. Independentemente da notificação, caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em prorrogar o prazo previsto no item 20.2.1, tal fato deverá ser comunicado à **INB** com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo do Contrato.
- 20.3. Ao prazo mencionado no item 20.2, serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, conforme Cláusula 10ª – Caso Fortuito e/ou Força Maior.

Cláusula 21ª – Tributos

- 21.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.
- 21.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste instrumento contratual



aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

- 21.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o serviço, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 21.4. A **CONTRATADA** se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à **INB** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento efetuado à **CONTRATADA** e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.
- 21.5. A **INB**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.
- 21.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **INB**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.
- 21.6. Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.
- 21.6.1. A revisão prevista no item 21.6, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de: (i) decisão da **CONTRATADA**, tais como a modificação do estabelecimento do fornecedor, a adesão ou exclusão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou (ii) ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.
- 21.6.2. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da **INB**, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.
- 21.7. O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de: (i) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (ii) súmula vinculante; (iii) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (iv) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

Cláusula 22ª – Novação

- 22.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.



Cláusula 23ª – Anticorrupção

23.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 24ª – Valor do Contrato

24.1. O presente Contrato tem seu valor global, para todos os efeitos legais e contratuais, em R\$ [] (), base ____/____.

Cláusula 25ª – Foro

25.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Seguro

Contratação de Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação) para as operações realizadas pela INB, no período de 12 meses (24/08/2023 até 24/08/2024), com possibilidade de prorrogação por outros 4 (quatro) períodos sucessivos de 12 (doze) meses, com limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Seguro destinado a mercadorias, insumos, matérias primas, máquinas, móveis, equipamentos, ferramentas, componentes, embalagens, contêdores e demais bens inerentes à atividade da INB.

O seguro deverá ter cobertura pela modalidade "Door to Door", observando-se o Incoterm Contratado e discriminado das faturas (nos casos em que o exportador é responsável pelo Seguro Internacional)

As principais operações de transporte realizadas pela INB:

1.1. Na Exportação:

Principalmente, mas não limitado a: concentrado de Urânio (U308), em pó, IMDG UN 2912 / classe 7, radioativo (NCM 2844.10.00). Este Material é exportado em regime temporário, retornando posteriormente ao Brasil na Forma de Urânio Natural (UF6) ou Urânio Enriquecido. II) Pó de UO₂, IMDG UN 3327 / classe 7, radioativo (NCM 2844.20.00); III) Cilindros de aço vazios com contaminação, IMDG UN 2908 / classe 7, radioativo (NCM 7311.00.00).

- Na Exportação de Concentrado de Urânio o material será acondicionado de acordo com as normas Internacionais de Transporte;
- Para cada comboio de transporte é aplicado Plano de Transporte e Proteção Física, com a participação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Polícia Rodoviária Federal, e áreas de Segurança Física, Patrimonial e de Proteção Radiológica da INB;
- O Transporte Interno no Brasil será realizado por Transportadora contratada para tal finalidade ou realizado através de recursos próprios da INB;
- A Polícia Rodoviária Federal faz a escolta do Comboio desde as instalações da INB até o Porto de Embarque;
- O Embarque será realizado em navio nomeado única e exclusivamente para esta operação, contratado na modalidade "Voyage Charter party";
- Nos casos de material radioativo classe 7 de Baixa Atividade Específica e Radioativo Exceptivo, o embarque será realizado em navio de linha; O Transporte realizado entre o Porto de Destino e as Instalações do Fornecedor será realizado por operadores que possuem todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para transportar este tipo de material pelas Agências Reguladoras.

1.2. Na Importação:

Principalmente, mas não limitado a Urânio enriquecido (UN 2977), na forma de gás (UF6), classe 7, radioativo (NCM 2844.20.00), UF6 enriquecido exceptivo (UN 2978) (NCM 2844.20.00), UF6 natural (UN 2978) (NCM 2844.10.00); varetas de gadolínio (UN 3325 ou UN 3327) (NCM 2844.20.00); e pó de U3O8 enriquecido (UN 3327) (NCM 2844.20.00), acondicionados em embalagens especiais devidamente certificadas.

- Na importação dos materiais descritos acima, envolvendo urânio nas diversas formas, o material acondicionado de acordo com as normas Internacionais de Transporte;



- Havendo necessidade de Transporte Rodoviário e/ou Ferroviário antes do embarque, este será feito por operadores que possuem todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para transportar este tipo de material pelas Agências Reguladoras;
- O Embarque será realizado em navio nomeado única e exclusivamente para esta operação, contratado na modalidade “ Voyage Charter party”;
- Quando da chegada o material ao Brasil, o Material é desembarcado na modalidade Descarga Direta sem a permanência no Porto por longo tempo;
- O Transporte Interno no Brasil será realizado por Transportadora contratada para tal finalidade ou realizado através de recursos próprios da INB;
- Para cada comboio de transporte é aplicado Plano de Transporte e Proteção Física, com a participação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Polícia Rodoviária Federal, e áreas de Segurança Física, Patrimonial e de Proteção Radiológica da INB;
- A Polícia Rodoviária Federal faz a escolta do Comboio desde o Porto do Rio de Janeiro ou Itaguaí até as instalações da INB em Resende – RJ.

1.3. Demais Operações

- As demais operações envolvendo importações e exportações de materiais não nucleares também serão cobertas por este seguro;
- Estas operações poderão ser realizadas em linhas regulares de Transporte (Aéreo, Marítimo, Ferroviário, Rodoviário, etc);
- O Transporte Interno no Brasil será realizado por Transportadora contratada para tal finalidade ou realizado através de recursos próprios da INB;
- Todas as coberturas citadas numericamente neste Termo de Referência são estabelecidas pela Circular SUSEP 354 de 30 DE NOVEMBRO DE 2007 (Condições Contratuais Padronizadas)

2. Transportes / Viagens cobertas pelo Seguro.

2.1. Viagens Seguradas na Exportação

De quaisquer localidades do Brasil para o Exterior, compreendendo os percursos complementares marítimos e/ou aéreos e/ou terrestres (ferroviários e rodoviários) e a permanência dos bens segurados na área portuária pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando se tratar de porto marítimo e por período não superior a 30 (trinta) dias, quando se tratar de aeroporto, ambos contados da data da descarga, encerrando-se a cobertura no local de destino, com a entrega das mercadorias no estabelecimento do segurado ou em outro armazém mencionado na averbação.

Nos embarques realizados exclusivamente por vias terrestres, e, na hipótese do objeto segurado não ser entregue ao destinatário, este seguro garante a permanência dos bens segurados, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a chegada do veículo terrestre à fronteira entre países.

Mediante prévia solicitação a esta Seguradora e pagamento de prêmio adicional, os prazos acima poderão ser prorrogados, se a permanência das mercadorias por um prazo maior depender do Segurado.

2.2. Viagens Seguradas na Importação

De quaisquer localidades do Exterior para o Brasil, compreendendo os percursos complementares marítimos e/ou aéreos e/ou terrestres (ferroviários e rodoviários) e a permanência dos bens segurados na área portuária pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando se tratar de porto marítimo e por período não superior a 30 (trinta) dias,



quando se tratar de aeroporto, ambos contados da data da descarga, encerrando-se a cobertura no local de destino, com a entrega das mercadorias no estabelecimento do segurado ou em outro armazém mencionado na averbação.

Nos embarques realizados exclusivamente por vias terrestres, e, na hipótese do objeto segurado não ser entregue ao destinatário, este seguro garante a permanência dos bens segurados, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a chegada do veículo terrestre à fronteira entre países.

Mediante prévia solicitação a esta Seguradora e pagamento de prêmio adicional, os prazos acima poderão ser prorrogados, se a permanência das mercadorias por um prazo maior depender do Segurado.

3. Importância Segurada:

Será determinada por evento de transporte, ficando estabelecido que, o valor a ser consignado nas averbações de seguro, deverá ser representado em USD (Dólar Norte Americano) observando-se os termos do item III- Importância Segurada, constante das Condições Gerais da Circular SUSEP 354 de 30 DE NOVEMBRO DE 2007. Desde que expressamente mencionado nas averbações provisórias e definitivas, este seguro compreenderá as seguintes verbas:

FOB e Frete - Custo do objeto segurado determinado pela fatura da compra ou documento equivalente, e na falta destes o preço correspondente no local e data do embarque, acrescido do respectivo frete, conforme estabelecido na Cobertura nº 200 - Adicional de Frete e/ou de Seguro.

A Cobertura nº 200 é parte integrante da Circular SUSEP 354, de 30 de novembro de 2007.

No caso de embalagens e contêineres, só estarão segurados quando devidamente discriminados e compuserem o valor das Declarações de Importação, Declarações Simplificadas de Importação e Registros de Exportação, ou, quando estes documentos ainda não tiverem sido emitidos, as suas respectivas invoices / faturas.

4. Limite Operacional de Utilização

Será composto pelo somatório de todas as importâncias seguradas no período de vigência desta Apólice

Pelas estimativas da INB esta soma será de USD 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos), distribuídos da seguinte forma:

Importação - USD 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares americanos).

Exportação - USD 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos)

Como se tratam de estimativas, os valores referenciais distribuídos entre importação e exportação poderá ser eventualmente alterada.

5. Limite Máximo de Garantia por Embarque / Evento:

O limite máximo de garantia é de US\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) e representa a quantia máxima que a Seguradora assumirá, por viagem / evento, ou por acúmulo de bens ou mercadorias, decorrente de uma ou mais viagens, em qualquer local ou meio de transporte incluídos na cobertura deste seguro, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento do Segurado.

5.1. A cobertura de embarque com valor superior ao limite acima estipulado só estará garantida, mediante aviso prévio do Segurado, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo e estará sujeita a aprovação por parte da Seguradora.

5.2. Fica entendido e acordado que o Limite Máximo de Garantia estipulado nesta cláusula será a responsabilidade máxima da Seguradora num mesmo evento.



Entende-se como "*mesmo evento*" as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato accidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos (COMBOIO) transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro.

6. Sinistralidade

Não foram registrados sinistros nos últimos 10 anos.

7. Bens Compreendidos no Seguro

Consistindo principalmente de mercadorias, matérias primas, insumos, máquinas, móveis, equipamentos, ferramentas, componentes, embalagens, contêdores e demais bens inerentes a atividade da INB.

Não se enquadram como BENS COMPREENDIDOS NO SEGURO, aqueles expressamente mencionados como proibidos nas Condições Gerais do Produto Padronizado, referente a Circular SUSEP 354, de 30 de novembro de 2007, exceto material radioativo, embalagens e containers e o que estiver expressamente estipulado no Edital desta licitação e seus anexos.

8. Risco Cobertos

8.1. Cobertura Básica Ampla A.

8.2. Coberturas Adicionais:

Nº 200 - Cobertura Adicional de Frete e/ou Seguro;

Nº 205 - Cobertura Adicional para mercadorias em devolução ou redespachadas;

Nº 206 - Cobertura Adicional para embarques aéreos sem valor;

Nº 208 - Cobertura Adicional para Classificação de Navios em Viagens Internacionais.

Nº 209 - Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota: A cobertura deste seguro se estenderá aos casos voluntários de transbordo, desvio de rota, alteração nas escalas, interrupção e prolongamento das viagens, desde que tais fatos sejam comunicados a seguradora tão logo o segurado deles tenha conhecimento;

Nº 210- Cobertura Adicional de Riscos de Greves: Este seguro garantirá também, mediante expressa indicação nas respectivas averbações, os Riscos de Greves, conforme estabelecido na Cobertura nº 210 - Adicional de Riscos de Greves;

Nº 211 - Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos: Este seguro garantirá também, mediante expressa indicação nas respectivas averbações, os Riscos de Guerra, conforme estabelecido na Cobertura nº 211 - Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos;

Nº 212 - Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos;

Nº 214 - Cobertura adicional de benefícios internos;

Nº 216 - Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado;

8.3. Coberturas Específicas.

Nº 307 – Cláusula Específica de Averbação provisória única para os seguros de transporte de Importação;

Nº 309 – Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para Seguro de Transportes Nacionais e para os Seguros de Exportação;

Nº 310 – Cláusula Específica de Franquia para os Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (Exceto operações isoladas e transportes terrestres nacionais);

Nº 311 – Cláusula específica de participação obrigatória/franquia para os seguros de operações isoladas e transportes terrestres nacionais;

Nº 312 – Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos;



Nº 314 – Cláusula específica para mercadorias transportadas em containers “padrão iso”.

8.4. Cláusula Particular para mercadorias transportadas no convés do navio

Fica entendido e acordado, que as coberturas se estendem aos embarques efetuados no convés dos navios, nas mesmas condições estabelecidas.

8.5. Cláusula Particular para Transporte de Material Radioativo.

Deverá constar da Apólice, cláusula específica para cobertura de Material Radioativo conforme itens 1.1 e 1.2 do objeto do Termo de Referência.

Esta condição visa atender o estabelecido na Circular SUSEP 354, Item IX, nº 2, que determina cláusula específica para este tipo de cobertura, com pagamento de prêmio adicional.

8.6. Cláusula Particular de Container

Ficam cobertos pela presente apólice os containers sob responsabilidade do segurado, considerando o que segue:

- Cobertura: Clausula Básica Restrita C + roubo
- Limite máximo de responsabilidade por container: R\$ 100.000,00
- O valor do container deverá ser incluído na previsão anual de embarques, assim como, todos os embarques envolvendo containers deverão ser averbados tanto na ida quanto na volta (com carga ou sem carga), sendo que a soma do valor da mercadoria e do valor do container não poderá ultrapassar o Limite de Responsabilidade deste seguro.

IMPORTANTE:

Deve constar na apólice que haverá cobertura para os casos de mercadorias sem valor declarado no conhecimento de embarque marítimo.

Salvo estipulação expressa na apólice e inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, não estão compreendidos no presente seguro:

- a) equipamentos móveis, nos casos de autolocomoção;
- b) mercadorias em devolução ou redespachadas;
- c) mercadorias e/ou bens usados;
- d) mercadorias sem valor declarado no conhecimento de embarque;
- e) mercadorias embarcadas em navios com denominação a avisar;

Incluir no campo “Gerenciamento de risco” da apólice o destacado abaixo:

“O transporte interno no Brasil será realizado por transportadora contratada para tal finalidade ou realizado através de recursos próprios do INB”

Entende-se “veículo do segurado” e “recursos próprios”, como o veículo em nome da INB ou em posse da INB (caso de veículo alugado), custeado com recursos próprios.

Os veículos serão conduzidos por motoristas contratados, que estarão à serviço da INB.



Deverá ser retirada qualquer vedação na apólice para carga proveniente ou destinada à Rússia, por não haver sanção/vedação imposta à empresa russa fornecedora de carga nuclear à INB, tampouco ao setor nuclear.

9. Prêmio Mínimo Mensal

A apólice é isenta de Prêmio Mínimo Mensal.

10. Franquias.

Franquia sugerida de 2% (dois por cento), conforme disposições contidas na cláusula Nº 310 - Clausula Especifica de Franquia para os Seguros de Transporte Internacionais e Nacionais. Existe autonomia para apresentação de condições particulares e otimizadas por parte da seguradora ofertante.

11. Averbações

Importação - De acordo com a Cláusula 307 - Específica de Averbação Provisória Única para os Seguros Transportes, com entrega de uma averbação provisória contendo a previsão de embarques para o período de 01 (um) ano. O segurado deverá entregar à seguradora, até o dia 15 de cada mês, uma Relação (Mensal) ou através de meio eletrônico, contendo todos os embarques, cuja chegada do meio de transporte ao porto, aeroporto ou fronteira no Território Nacional, em caso de transportes terrestres, tenha ocorrido no mês imediatamente anterior.

Exportação - De acordo com a Cláusula 309 - O segurado deverá entregar à seguradora, até o dia 15 de cada mês, uma Relação (Mensal) ou através de meio eletrônico, contendo todos os embarques efetuados no mês anterior.

Cláusula Particular para averbação de acordo com a Invoice.

Fica entendido e acordado que, todos os embarques serão averbados de acordo com os valores constantes nas Invoices e Registros de Exportação no caso de retorno de mercadorias em regime de aperfeiçoamento passivo e não em relação aos valores do BL.

12. Vistorias

Deverão ser requeridas de conformidade com os termos do item Vistoria das Condições Gerais, e repercussões presentes na circular SUSEP 354/07.

13. Meio de Transporte:

Através de quaisquer meios comuns e regulares utilizados no transporte internacional de mercadorias, observando-se que:

13.1. Viagens Marítimas/Aquaviárias

Os transportes marítimos/Aquaviárias sejam efetuados em navios utilizados em linhas regulares de navegação, ou afretados na modalidade "Voyage Charter Party"

13.2. Viagens Aéreas

Os transportes aéreos sejam efetuados em aeronaves pertencentes a Empresas devidamente legalizadas, mediante conhecimento de embarque e/ou através de "Collie Postaux".

13.3. Viagens Terrestres

Os transportes terrestres sejam efetuados em vagões ferroviários, caminhões e/ou demais veículos habilitados ao tráfego rodoviário e/ou ferroviário.

No conceito de caminhões e/ou demais veículos habilitados ao tráfego rodoviário incluem-se também os veículos de propriedade e/ou alugados e/ou arrendados pelo segurado, conduzidos por motoristas próprios ou terceirizados devidamente habilitados.

13.4. Percursos Complementares



Nos percursos complementares das viagens principais, os transportes das mercadorias sejam efetuados por intermédio de outras embarcações, vagões ferroviários e caminhões ou demais veículos habilitados aos seus respectivos tráfegos.

No conceito de caminhões e/ou demais veículos habilitados ao tráfego rodoviário incluem-se também os veículos de propriedade e/ou alugados e/ou arrendados pelo segurado, conduzidos por motoristas próprios ou terceirizados devidamente habilitados.

14. Pagamento do Prêmio:

Os prêmios calculados sobre os valores constantes nas averbações serão pagos em 20 (vinte) dias da emissão da fatura via crédito em conta. Será considerado para fins de orçamento referência e também durante a fase de disputa na licitação, a melhor taxa de

15. Cálculo do Prêmio:

O valor do Prêmio do Seguro será obtido por meio da multiplicação da TAXA DO SEGURO pelo respectivo Capital Segurado, que será tipificado pelo valor averbado por carga, considerando o seu valor em dólares, multiplicado pelo câmbio no dia da operação.

16. Pagamento de Sinistro:

Serão pagos mediante a apresentação dos documentos comprobatórios e, devendo ser observado o disposto na Cláusula XVI - Liquidação de Sinistros, constante das Condições Gerais, e as disposições previstas no tópico 16 • Procedimentos para Emissão de Seguro em Moeda Estrangeira, item 3- Liquidação de Sinistro.

17. Procedimentos para Emissão de Seguro em Moeda Estrangeira:

17.1. Emissão da Apólice

A Apólice será emitida em moeda estrangeira, conforme autorizado pela art. 2º da circular SUSEP nº 392/2009.

17.2. Pagamento do Prêmio

Em complemento ao previsto na Cláusula VI (PAGAMENTO DO PRÊMIO) das Condições Gerais, fica entendido e concordado que o prêmio será pago em dólares norte-americanos (USD), mediante depósito na conta da Seguradora a ser informado ao segurado, em qualquer estabelecimento bancário autorizado a operar em câmbio no País.

17.3. Liquidação de Sinistro

Além das regras estabelecidas nas condições Gerais e Especiais, fica entendido que serão observadas as seguintes regras no pagamento das indenizações:

A Sociedade Seguradora emitirá ordem de pagamento em moeda estrangeira diretamente ao beneficiário, que promoverá a celebração e/ou liquidação de contrato de câmbio classificado sob a natureza 27014 (Indenização – Seguro Exportação) ou 27038 (Indenização – Seguro Importação)

18. Condições Gerais

As condições gerais desta Apólice são as publicadas no sítio da SUSEP e estabelecidas pela Circular SUSEP 354 de 30 de novembro de 2007 (Condições Contratuais Padronizadas)

Apólice e

Averbações provisórias e definitivas

(Os documentos deste anexo serão incluídos após sua emissão)



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

**PLANILHA DE PREÇOS****DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Contratação de Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação) para as operações realizadas pela INB, no período de 12 meses (24/08/2023 até 24/08/2024), em conformidade com o Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	Capital Total Estimado a ser Segurado (R\$)	Valor Proposto para a Taxa única a ser aplicada sobre o Capital Segurado (__%)	Valor Global do Prêmio (R\$)
	(A)	(B)	C = (A * B)
Seguro de Transporte Internacional (Importação e Exportação)	USD 90.000.000,00 (R\$ 468.000.000,00)*		

*tx câmbio considerada R\$5,20/USD.

VALOR GLOBAL DO PRÊMIO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FUNÇÃO DOS VALORES PREVISTOS PARA AS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, CONFORME INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**C = A x B**)

R\$._____ (_____)

A taxa a ser aplicada sobre o capital segurado para determinar o valor do Prêmio, inclui todas as despesas e custos diretos e indiretos, taxas, impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, entre outras, além do custo da apólice, coberturas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as Cláusulas Preços e Condições de Pagamento constante do Modelo de Contrato – Seção IV do Edital.

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____

CONTAGEM	PROCESSO	PRODUTO	VALOR CFR (*)
1	23006.000162/2009-30	Robotino - Doação	R\$ 12.387,11
2	23006.000186/2009-99	Espectrômetro de Infra-Vermelho	R\$ 76.459,95
3	23006.000426/2009-55	Placas de Rede - Pesquisa	R\$ 4.667,92
4	23006.000725/2009-90	Espectrômetro Raman	R\$ 309.960,56
5	23006.000783/2009-13	Sistema Lase HeCd	R\$ 41.563,66
6	23006.000796/2009-92	Estereomicroscópio	R\$ 39.380,68
7	23006.000798/2009-81	Contador / Pré-Amplificadores / Fontes e Discriminadores	R\$ 42.471,38
8	23006.000799/2009-26	Termociclador Tgradient	R\$ 20.731,61
9	23006.000801/2009-67	Cuba para Eletroforese	R\$ 3.440,51
10	23006.000804/2009-09	Forno Mufla	R\$ 31.202,15
11	23006.000822/2009-82	Cabine Fluxo Laminar	R\$ 18.605,75
12	23006.000823/2009-27	Sistema de Fotodocumentação...	R\$ 20.424,75
13	23006.000841/2009-17	Cabos e Conectores Canberra	R\$ 22.746,66
14	23006.000845/2009-97	Centrifuga de Bancada Refrigerada	R\$ 24.382,57
15	23006.000847/2009-86	Control. Fluxo, Indicadores e Cabos p/Centrais de Gases	R\$ 29.172,26
16	23006.000858/2009-66	Camera Digital e Acessórios	R\$ 16.775,21
17	23006.000895/2009-74	Sistema de Refrigeração, Secador de Gás e Acessórios	R\$ 47.397,61
18	23006.000975/2009-20	Fotomultiplicadoras	R\$ 48.590,77
19	23006.000997/2009-90	Sistema Difractometro D8 Focus	R\$ 290.890,51
20	23006.001017/2009-76	Mesa com Mancais	R\$ 145.535,80
21	23006.001150/2009-22	Analizador Autom. de Área Superficial BET ...	R\$ 69.668,62
22	23006.001245/2009-46	Permeâmetros p/Laboratórios Pesquisa e Engenharia ...	R\$ 137.271,78
23	23006.001267/2009-14	Monitor de Fases p/Laboratórios Pesquisa e Engenharia ...	R\$ 114.370,41
24	23006.000172/2010-17	Sistemas de Criostato	R\$ 164.716,24
25	23006.000311/2010-02	Módulos para supercomputador	R\$ 23.825,82
26	23006.000439/2010-68	Câmara porta amostra p/medidas	R\$ 49.890,60
27	23006.000506/2010-44	2 Módulos X2 de longa distância para Cisco 4500	R\$ 31.227,40
28	23006.000426/2010-99	Citômetro de fluxo BD FACSCanto II	R\$ 253.994,62
29	23006.000806/2010-23	Equipamento para ensaios mecânicos para teste estático e dinâmico, MTS Tytron "250"... Equipamento de bancada...	R\$ 179.256,75
30	23006.000979/2010-41	Ponteiras para AFM	R\$ 15.604,34
31	23006.000704/2010-16	Sistema para teste Spirent TestCenter	R\$ 113.302,37
32	23006.001137/2010-15	Consumíveis ópticos (lentes, espelhos, suportes etc).	R\$ 21.007,36
33	23006.000591/2010-41	Cabine blindada p/ teste de EMI/EMC	R\$ 67.130,07
34	23006.000590/2010-04	Câmara climática e calibrador de pressão	R\$ 44.908,63
35	23006.001160/2010-00	Tubos de raio X, porta-amostras	R\$ 28.797,52
36	23006.001161/2010-46	Substratos de Silício	R\$ 4.700,58
37	23006.001162/2010-91	Capilares de borossilicato	R\$ 3.060,46
38	23006.001086/2010-13	Sistemas de bombas de ultra-vácuo e sistema de bombeamento diferencial de ultra-vácuo e acessórios.	R\$ 65.640,04
39	23006.000425/2010-44	Liquefator de Nitrogênio STIRLING-1-COMPACT	R\$ 462.898,69

40	23006.000425/2010-44	CHILLER	R\$ 54.358,37
41	23006.001103/2010-12	Sistema de Purificação de Biomoléculas para cromatografia líquida de baixa pressão	R\$ 26.059,96
42	23006.001225/2010-17	Sistema SGI Altix XE1300 cluster	R\$ 81.808,40
43	23006.001191/2010-52	Zetasizer Nano ZS para medidas de tamanho, massa molecular e potencial zeta de partículas ...	R\$ 167.684,43
44	23006.001286/2010-76	Colunas cromatográficas, colunas HiTrap	R\$ 16.668,83
45	23006.001314/2010-55	Opcional microanálise para sistema Raman T64000	R\$ 195.659,66
46	23006.001138/2010-51	Mesa Óptica p/Sistema Raman	R\$ 21.844,21
47	23006.001388/2010-91	Sistema modular de teste de pequenos animais	R\$ 21.231,77
48	23006.001467/2010-01	Conserto em Garantia do Compressor Sumitomo (parte de equipto. PPMS-9 da Quantum Design)	R\$ 36.895,39
49	23006.001487/2010-73	Acessórios p/Cabine Blindada (Analisador / Pré-Seletor / Cabo / Rede em V)	R\$ 41.045,77
50	23006.000426/2011-70	Fonte de pulso auxiliar (booster) 12V - 20A, marca Solartron Analytical	R\$ 25.315,87
51	23006.000648/2011-92	Equipamento de eletroencefalografia quantitativa	R\$ 127.823,69
52	23006.000206/2011-46	Data Center Modular e Servidores	R\$ 2.829.364,88
53	23006.001220/2011-67	Equipamento de Registro Eletrofisiológico TST	R\$ 176.204,68
54	23006.001146/2011-89	Liofilizador + bomba de vácuo + filtro + câmara de secagem	R\$ 19.744,77
55	23006.001359/2011-19	Sistema de Análise Térmica	R\$ 151.031,20
56	23006.001144/2011-90	Micrótomo Rotativo de alta performance Leica RM 2235	R\$ 18.388,43
57	23006.001326/2011-61	Acessórios para microscópio óptico da Central Experimental Multiusuário (CEM)	R\$ 35.234,10
58	23006.001323/2011-27	Consumíveis para Canhão de emissão Tungstênio	R\$ 4.828,80
59	23006.001201/2011-31	Laser Ti:As MBR-PE com bombeio Verdi G5	R\$ 418.226,28
60	23006.001401/2011-93	Kits de armadilha ótica e acessórios	R\$ 45.116,11
61	23006.001335/2011-51	Equipamento para leitura de ensaios em placas Synergy HT Multi Detection Microplate reader with time resolved fluorescece capability e acessório de microinjeção.	R\$ 72.785,02
62	23006.001324/2011-71	Dilatômetro Eletrônico marca Netzsch e acessórios	R\$ 77.057,60
63	23006.001288/2011-46	Sistema STACIS iX SEM-BASE e acessórios	R\$ 74.344,46
64	23006.001229/2011-78	Câmara Anecóica / Sistemas p/testes de EMI / Antena	R\$ 1.070.627,59
65	23006.001369/2011-46	Criostato circuito fechado	R\$ 137.590,46
66	23006.001325/2011-16	Sistema analisador térmico simultâneo	R\$ 107.613,04
67	23006.001477/2011-19	Extrusora Dupla Rosca Coperion	R\$ 252.998,94
68	23006.001488/2011-07	Reômetro de Torque Plastograpfh	R\$ 119.819,73
69	23006.001373/2011-12	Simulador Digital em Tempo Real RTDS	R\$ 435.223,92
70	23006.001375/2011-01	Sistema de Cromatografia líquida AKTA-Purifer 10 e acessórios	R\$ 101.146,63

71	23006.001400/2011-49	DUAS Mesas Ópticas 784-459-11DR Optical Top e acessórios	R\$ 77.245,61
72	23006.001526/2011-13	Reator por microondas modelo Synthos 3000	R\$ 80.026,87
73	23006.001403/2011-82	Gerador de RF e sensor de potência	R\$ 36.288,53
74	23006.001289/2011-91	Microscópio eletrônico de Varredura Compacto de Baixo Vácuo - JSM-6010LA	R\$ 306.605,17
75	23006.001427/2011-31	KIT p/Montagem de Robôs Móveis	R\$ 10.293,08
76	23006.001585/2011-91	Reômetro capilar, mod. Smart Rheo 2000, marca CEAST, completo	R\$ 102.338,41
77	23006.001599/2011-13	Forno de Fusão ProtoFlow S e Acessórios	R\$ 23.146,31
78	23006.001315/2011-81	Visor Realidade Virtual, Luva de Sensores	R\$ 36.282,97
79	23006.001772/2011-75	Plotter para PCI e Acessórios (LPKF- ALEMANHA)	R\$ 31.491,62
80	23006.001557/2011-74	Estereotáxico para animais de pequeno porte	R\$ 37.145,59
81	23006.001314/2011-36	Ascension TrakStar com 8 m sensores e transmissores de raio amplo e médio.	R\$ 27.371,71
82	23006.001830/2011-61	SGI Rackable cluster e UPSafe	R\$ 156.983,94
83	23006.001919/2011-27	Microscópio LEICA modelo DMI 6000	R\$ 280.707,23
84	23006.000802/2012-15	1 conjunto de 4 rodas mecanumwheel 45 graus, diâmetro 8 polegadas	R\$ 1.402,91
85	23006.000950/2012-21	Metalizador (sputtering)	R\$ 29.248,27
86	23006.000949/2012-05	Sistema de Incubação Refrigerada c/ Controle de Ventilação mod. IPP400	R\$ 8.204,63
87	23006.001015/2012-82	Moinho de almofariz e acessórios	R\$ 16.941,34
88	23006.000903/2012-88	Acessórios para microscópio Axio Scope, da marca Carl Zeiss	R\$ 13.517,21
89	23006.001120/2012-11	Magnetômetro Quantum Design SQUID-VSM 7 Tesla	R\$ 1.047.102,03
90	23006.001110/2012-86	Kit Educacional de Controle Avançado	R\$ 14.168,10
91	23006.001181/2012-89	Sistema de controle de temperatura para EPR Bruker	R\$ 152.789,23
92	23006.001186/2012-10	Partes e peças para reparo do Data Center SGI (Reimportação)	R\$ 279.118,27
93	23006.001117/2012-06	Integrated Potentiostat System ER466	R\$ 12.283,05
94	23006.001481/2012-68	Equipamento em CPD 300 Ponto Crítico de mesa versão automatizada com acessórios	R\$ 83.646,06
95	23006.001480/2012-13	Sistema de detecção e porta amostra (STEM), marca KE Developments	R\$ 55.095,72
96	23006.001592/2012-74	Processador ultrassônico mod. VCX 750 c/ Sonda de Temperatura, Câmara Redutora e Sonda c/ponta sólida	R\$ 16.163,86
97	23006.001489/2012-24	Software: plataforma de força para medição das forças e torques tridimensionais baseado em princípio piezoelétrico para análise do movimento humano	R\$ 140.207,52
98	23006.001078/2012-39	Módulo Hypermetrics c/suporte, manutenção e licença de uso de aplicativos por um ano da SPIRENT	R\$ 179.293,45
99	23006.001478/2012-44	Estágio Motorizado c/ Goniômetro p/ Microscópio Eletrônico JEOL	R\$ 54.667,63
100	23006.001808/2012-00	Medidor de polarização elétrica	R\$ 72.932,27
101	23006.001940/2012-11	Eletrodos de prospecção encefálica	R\$ 18.079,47

102	23006.001991/2012-35	Testes (formulários) para pesquisa	R\$ 2.829,59
103	23006.002015/2012-08	Objetiva para Microscopia p/Projeto Pesquisa Fapesp	R\$ 2.890,20
104	23006.001943/2012-47	Robôs Humanóides p/ Projeto de Pesquisa em Robótica Educacional	R\$ 27.166,28
105	23006.001475/2012-19	Consumíveis para o PPMS da CEM	R\$ 85.321,19
106	23006.001572/2012-01	Kits de ensino para laboratório de neurobiologia	R\$ 62.677,03
107	23006.001942/2012-01	KITs educacionais VEX e complementos	R\$ 64.480,14
108	23006.001580/2012-40	Bomba calorimétrica automática C-5000	R\$ 86.326,75
109	23006.001825/2012-39	Sistema modular de condicionamento de pequenos animais	R\$ 16.471,28
110	23006.001581/2012-94	Rotor Gene Q 5PLEX HRM Platform	R\$ 100.097,94
111	23006.001923/2012-76	Acessórios para microscópio Leica	R\$ 158.173,06
112	23006.001941/2012-58	Microscópio Trinocular	R\$ 191.837,96
113	23006.001582/2012-39	Cluster HPC Ars Versatus + no-break	R\$ 154.251,82
114	23006.000418/2013-95	Sistema EEG Quickamp - 72 System - Amplificador	R\$ 107.434,22
115	23006.000629/2013-28	Módulos de Entrada Analógica p/Corrente e Tensão	R\$ 6.868,57
116	23006.000748/2013-81	Gel para aplicação eletrodos, touca com 64 posições para eletrodos, eletrodos de reposição e eletrodos bipolares	R\$ 12.372,17
117	23006.000745/2013-47	Potenciostato-Galvanostato IVIUM-N-STAT S-MODULE 10V @2,5A	R\$ 68.196,23
118	23006.000761/2013-30	Button Response RB-830	R\$ 2.178,59
119	23006.000766/2013-62	Sistema para ensaio de motores, composto de: motor de indução, transdutor ótico, tacômetro,...	R\$ 23.799,61
120	23006.000781/2013-19	Eletrodos de prospecção encefálica	R\$ 23.758,09
121	23006.001113/2013-09	Estereomicroscópio trinocular Carl Zeiss	R\$ 33.834,21
122	23006.001216/2013-61	Suporte de amostra para medidas de impedância.	R\$ 13.252,02
123	23006.000968/2013-12	Materiais de consumo químicos diversos (Reagentes)	R\$ 8.344,70
124	23006.001282/2013-31	Conjunto de Micropipetas e Pipeta de Precisão	R\$ 3.191,80
125	23006.001399/2013-14	Bomba de vácuo de palhetas rotativas RV8 Edwards.	R\$ 8.215,11
126	23006.001281/2013-96	Estereomicroscópio	R\$ 21.985,42
127	23006.000882/2013-81	Caixas de condicionamento e pacote de interface	R\$ 93.054,65
128	23006.001474/2013-47	Servidores Supermicro	R\$ 151.722,22
129	23006.000724/2013-21	Termociclador Eppendorf modelo Nexus	R\$ 17.890,77
130	23006.001422/2013-71	Fotodocumentador (BIOIMAGIN)	R\$ 109.913,61
131	23006.001636/2013-47	Tribômetro e Riscador	R\$ 280.778,46
132	23006.001543/2013-12	Grades de difração para o equipamento "Raman"	R\$ 32.086,07
133	23006.001702/2013-89	Sistema de Fotodocumentação ChemiDoc	R\$ 111.955,13
134	23006.001333/2013-24	Criostato	R\$ 62.512,77
135	23006.001919/2013-99	Detector optrônico	R\$ 92.897,76
136	23006.001887/2013-21	Perfilômetro KLA-Tencor mod. P7 e acessórios	R\$ 155.715,87
137	23006.001491/2013-84	Goniômetro Compacto	R\$ 273.427,78

138	23006.001895/2013-78	Espectrofotômetro	R\$ 26.552,76
139	23006.001235/2013-97	Acessórios 13-C a ser instalado nos espectrômetros FT NMR 60 Mhz da ANASAZI.	R\$ 82.473,69
140	23006.002130/2013-55	Estimulador de corrente direta transcraniano DC-Stimulator	R\$ 27.727,67
141	23006.000973/2013-17	Câmara de teste modular para animal, Extra Alta e acessórios	R\$ 38.787,75
142	23006.001590/2013-66	Cluster	R\$ 1.346.339,41
143	23006.001591/2013-19	Sistema (UPS - ICE CUBE)	R\$ 1.063.705,20
144	23006.002299/2013-13	Plataforma para medição de pressão baseada em princípio capacitivo para estudo do movimento humano	R\$ 87.134,49
145	23006.002359/2013-90	Analgesímetro tipo Hot Plate e aparelho Rota Rod para ratos e camundongos	R\$ 31.776,18
146	23006.002300/2013-00	Monitor móvel e portátil de sinais biológicos	R\$ 23.984,19
147	23006.002338/2013-74	Sistema vácuo HiCube 80 Eco e acessórios	R\$ 23.670,89
148	23006.002337/2013-20	Sistema Criostato Circuito Fechado SRDK101 4K p/Difratômetro Bruker D8 Discover	R\$ 134.155,67
149	23006.000067/2014-01	Computador para processamentode dados do difratômetro STOE (reposição de computador furtado)	R\$ 32.278,09
150	23006.000689/2014-21	Microscópio Confocal Olympus OLS4100-LEXT	R\$ 328.201,17
151	23006.000758/2014-05	Materiais de consumo para o sistema QuickAmp 72 (gel SuperVisc, toucas actiCAP e eletrodos diversos)	R\$ 8.563,96
152	23006.000913/2014-85	Purificador de ácidos, bandeja, funil, vasos, tampas, colunas, tubos, ácido	R\$ 25.110,78
153	23006.000911/2014-96	Bloco Digestor mod. ED-48-50-2V ANALAB SARL	R\$ 9.036,60
154	23006.000863/2014-36	Potenciostato-Galvanostato	R\$ 96.537,40
155	23006.000997/2014-57	Equipamento "Raptor-4 Digital Camera" com duas câmeras para captura do movimento e sistema de processamento cinemático	R\$ 62.879,61
156	23006.000823/2014-94	Criostato e Micrótomo rotativo de alta performance	R\$ 121.402,01
157	23006.000715/2014-11	Microscópio eletrônico de varredura ambiental ESEM Quanta 250	R\$ 562.415,65
158	23006.000716/2014-66	Fotodocumentador In-Vivo Imaging System Fpro	R\$ 242.710,95
159	23006.000717/2014-19	Sputtering por pulverização catódica e evaporação por fio de carbono	R\$ 100.334,26
160	23006.000822/2014-40	Microscópio biológico trinocular, Zeiss Axio Imager A2	R\$ 110.895,42
161	23006.001145/2014-87	Sensores sem fio (motes)	R\$ 3.666,22
162	23006.001160/2014-25	Microscópio invertido biológico	R\$ 24.981,64
163	23006.001199/2014-42	Materiais de consumo diversos para os equipamentos HPLC e Cromatófago gasoso CG-2010	R\$ 11.805,57
164	23006.000843/2014-65	Espectrômetro e microcentrífuga, ambos marca Bio Research	R\$ 41.012,61
165	23006.001219/2014-85	Ultrafreezer, modelo Upright, código U85-18, marca So-Low	R\$ 37.161,24

166	23006.000842/2014-11	Sistema de água ultra-pura, marca Elga	R\$ 20.159,66
167	23006.001238/2014-10	Equipamentos para rede para pesquisa no núcleo NUVEM	R\$ 40.575,60
168	23006.001172/2014-50	Microcentrífuga MTX 150 Sorvall com acessórios	R\$ 157.064,77
169	23006.001173/2014-02	Ultrafreezer vertical -86°C, 485 litros, Sanyo Panasonic	R\$ 35.963,35
170	23006.001210/2014-74	Kits Robóticos Bioloid Premium Kit e USB2 Dynamixel	R\$ 17.911,64
171	23006.001474/2014-28	VEX Robotics Classroom and Competition Super Kit	R\$ 14.126,17
172	23006.001251/2014-61	Máquina eletromecânica para ensaios de tração	R\$ 213.158,65
173	23006.001252/2014-13	Máquina servo-hidráulica para ensaios de fadiga	R\$ 427.515,08
174	23006.001220/2014-18	Estereotático - Dual Precise Small Animal Stereotaxic Instrument	R\$ 33.945,27
175	23006.001149/2014-65	Aparelho de medição de ruído magnético de Barkhausen "Rollscan 250"	R\$ 116.683,27
176	23006.001221/2014-54	Caixa de sobressalto SR-LAB SR-LAB ABS SYSTEM P/N 2325-0400	R\$ 48.369,46
177	23006.001215/2014-05	Sistemas de HPLC ThermoScientific	R\$ 288.927,00
178	23006.001580/2014-10	Equipamento para análise por XPS mod. K-ALPHA XPS marca Thermo Fischer	R\$ 1.080.854,08
179	23006.001531/2014-79	Difratômetro de raios-X por policristais STADI-P	R\$ 601.300,14
180	23006.001510/2014-53	Dataglove 5DT	R\$ 14.212,11
181	23006.001534/2014-11	MiSeq Personal Sequencing System	R\$ 323.211,47
182	23006.001651/2014-76	Licença de software "e-prime Pro2"	R\$ 28.092,40
183	23006.001255/2014-49	Espectrômetro de massas	R\$ 510.591,23
184	23006.001650/2014-21	Workstations	R\$ 213.049,97
185	23006.001365/2014-19	Bomba de alto vácuo c/ acessórios e Bombas Diafragmas	R\$ 37.386,93
186	23006.001364/2014-66	Unidade liofilizadora	R\$ 79.815,72
187	23006.001659/2014-32	Banhos-Maria	R\$ 21.059,92
188	23006.001723/2014-85	Balanças Analíticas de Alta Precisão	R\$ 64.154,00
189	23006.002058/2014-47	Nanotribômetro e Nanoindentador	R\$ 497.522,57
190	23006.001790/2014-08	Micrótomo e Processador de Tecidos Leica	R\$ 94.100,46
191	23006.001724/2014-20	Analizador de Carbono Orgânico Total (TOC)	R\$ 319.041,20
192	23006.002000/2014-01	Espectrômetro FT-Raman Modelo "MultiRAM" + Sistema de Dados	R\$ 345.432,37
193	23006.002068/2014-82	Transdutor de força e torque e acessórios	R\$ 19.665,85
194	23006.001958/2014-77	Bombas de perfusão	R\$ 12.931,77
195	23006.001881/2014-35	Acessórios para microscópio Carl Zeiss destinados ao ensino (setas indicadoras, lâminas e objetivas)	R\$ 63.607,13
196	23006.002101/2014-74	Espectrômetro / espectrofluorímetro de fluorescência	R\$ 367.765,17
197	23006.000125/2015-70	Aquisição de 01 Plataforma de Força Tridimensional	R\$ 63.494,83
198	23006.000445/2015-20	Dinamômetro para cadeira de rodas	R\$ 68.030,62
199	23006.000838/2015-33	Material de consumo para o sistema NIRScout	R\$ 62.058,82

200	23006.001208/2015-86	Medidor de absorção de hidrogênio	R\$ 337.709,49
201	23006.001236/2015-01	Reômetro	R\$ 73.141,76
202	23006.001237/2015-48	Mini-Injetora	R\$ 168.549,31
203	23006.001151/2015-15	Materiais de consumo (toucas, eletrodos, gel) para EEG	R\$ 16.423,37
204	23006.001239/2015-37	Microbalança de cristal de quartzo com módulo de potenciostato e impedância eletroquímica	R\$ 56.677,21
205	23006.001258/2015-63	Fonte de raios-X com elevado fluxo de fótons e detector para análise com incidência rasante	R\$ 300.675,94
206	23006.001235/2015-59	Chiller	R\$ 26.009,56
207	23006.001031/2015-18	Equipamento de Tomografia por coerência óptica (OCT)	R\$ 120.165,51
208	23006.001238/2015-92	Tensiômetro Óptico Theta T200	R\$ 98.577,69
209	23006.001213/2015-99	Manutenção de 20.000 horas do equipamento PPMS da CEM	R\$ 96.251,57
210	23006.001220/2015-91	Placa de aquisição de imagem para Microscópio Jeol	R\$ 8.727,84
211	23006.001026/2015-13	Sistema de Secagem de Solventes Orgânicos M. Braun	R\$ 125.942,22
212	23006.000320/2016-81	Kit Cristal p/Equipamento p/análise por XPS mod. K-ALPHA "substituição em garantia"	R\$ 44.821,39
213	23006.000885/2016-68	Fonte de íons de argônio de alta energia ("ion source") e fonte de íons de argônio de baixa energia ("flood source") para uso em equipamento de análise por XPS, modelo K-alpha ThermoFischer Scientific	R\$ 19.879,64
214	23006.001683/2016-33	Desembarço aduaneiro de amostras orgânicas para análises destinadas à pesquisa científica (DHL AWB 48 9603 7020)	R\$ 322,87
215	23006.001559/2016-78	Alvos de ouro	R\$ 14.470,04
216	23006.002065/2016-19	Forno Tubular Vertical modelo GVA, 1200°C, 220/240V	R\$ 16.624,52
217	23006.002436/2016-54	Analizador de Radical Livre 1 canal TBR1025, com Kit ISO-NO e Sensor Nítrico ISO-NO	R\$ 16.715,69
218	23006.000235/2017-01	2 controladores de fluxo de massa (para argônio e nitrogênio), cadinho de tungstênio e tântalo para evaporação e cristais de quartzo	R\$ 16.312,30
219	23006.000719/2017-42	Desembarço aduaneiro de amostras de proteínas para análises destinadas à pesquisa científica (FEDEX AWB 8991 9474 8590 DHL 07/03/2017)	R\$ 1.266,52
220	23006.000696/2017-76	4 chapas de liga de Mg-Al-Zn designada como AZ31B Xi' AN YUECHEN METAL PRODUCTS CO., LTD. 02 chapas de 1,75 x 600 x 900mm e 2 chapas de 3 x 600 x 900mm	R\$ 2.360,62
221	23006.000822/2017-92	Mesa de precisão para uso em cortadeira Buehler, Isomet 4000	R\$ 12.059,08
222	23006.000912/2017-83	Sonda multiparâmetros para monitoramento de água, marca Horiba, modelo U-52G/10 (Trata-se de doação da Glasgow Caledonian University para a UFABC).	R\$ 17.113,91

223	23006.000856/2017-87	02 tubos de raios-X de foco longo (projeto aprovado pela CAPES 88881.062195/2014-01)	R\$ 30.836,60
224	23006.000857/2017-21	01 tubo de raios-X de foco longo (projeto aprovado pelo CNPq 402289/2013-7)	R\$ 16.791,86
225	23006.000952/2017-25	50g de Nanotubos de carbono de parede simples (SWCNTs).	R\$ 2.921,01
226	23006.001240/2017-23	Amostras de Estrutura Peptídea Sintética	R\$ 247,29
227	23006.001173/2017-47	Insumos consumíveis para pesquisa com a técnica NIRS para mapeamento da função hemodinâmica cortical e estudo da conectividade funcional do cérebro humano.	R\$ 42.804,15
228	23006.001422/2017-02	Placa do espectrômetro (spectrometer board) para uso em equipamento de análise por XPS, modelo K-Alpha, Thermo Fischer Scientific	R\$ 14.465,15
229	23006.001533/2017-19	Amostras de Diversos Reagentes Biológicos (sem valor comercial)	R\$ 14.465,15
230	23006.001668/2017-76	DOAÇÃO - Conjunto para extração de fase sólida (manifold set - complete)	R\$ 4.058,29
231	23006.001146/2017-74	Gerador de hidrogênio (500 ml/min.)	R\$ 20.367,23
232	23006.001861/2017-15	Amostras de Diversos Reagentes Biológicos (sem valor comercial)	R\$ 3.117,06
233	23006.002070/2014-51	Lavadora de bebedouros e gaiolas Easy 400 para biotérios	R\$ 129.894,74
234	23006.002088/2017-04	Equipamento de Controle de Temperatura para o Magnetômetro VSM LKS SHORE (1º processo)	R\$ 86.874,63
235	23006.002088/2017-04	Reimportação de Peças Faltantes (2º processo)	R\$ 16.042,02
236	23006.002237/2017-27	Processo conjugado de exportação temporária e reimportação ref. conserto painel frontal do gerador de raios-X, GE/Seifert, fora da garantia, processo Fapesp 2015/26233-7.	R\$ 1.493,34
237	23006.002293/2017-61	Módulo para medida de PH e Temperatura para uso em potenciostato Autolab M101	R\$ 10.139,34
238	23006.002736/2017-14	DOAÇÃO de Produtos Diversos de Laboratório p/ Pesquisa	R\$ 49.060,46
239	23006.002822/2017-27	AMOSTRAS de Resinas Epoxi para Pesquisa Científica	R\$ 1.578,41
240	23006.000311/2018-26	Amostras doadas pela St Joseph's Hospital and Medical Center	R\$ 17.740,72
241	23006.000339/2018-46	Equipamento de Estimulação Magnética Transcraniana MAPRO R30	R\$ 64.054,86
242	23006.000518/2018-63	Placa de circuitos eletrônicos PHSC, a ser utilizada como peça de manutenção no microscópio eletrônico de varredura FEI Quanta 250 da CEM SBC	R\$ 7.951,03
243	23006.001123/2018-41	Reagentes Diversos (DOAÇÃO)	R\$ 31.318,27
244	23006.000797/2018-96	Insumos consumíveis para pesquisa com a técnica NIRS	R\$ 42.046,52
245	23006.000737/2018-67	Microscópio Invertido Binocular	R\$ 12.009,98
246	23006.000756/2018-39	Centrífuga Universal Refrigerada	R\$ 40.675,78

247	23006.000753/2018-23	Incubadora CO2	R\$ 19.840,00
248	23006.000754/2018-93	Ultrafreezer e Backup de CO2	R\$ 43.951,81
249	23006.001704/2018-82	Óleo Mineral Hydrobrite 380 PO	R\$ 1.834,20
250	23006.001684/2018-40	Dewar para o equipamento DMA	R\$ 25.825,83
251	23006.001714/2018-18	Sistema de Varredura eletroquímica AMETEK	R\$ 715.868,77
252	23006.001584/2018-13	Bulbo com canhão de elétrons e acelerador linear	R\$ 11.253,83
253	23006.002035/2018-66	Cepa selvagem de microalga Chlamydomonas reinhardtii CC-1690mt+	R\$ 2.218,08
254	23006.002334/2018-09	Peças para manutenção corretiva e preventiva de Clusters (agregado de CPUs)	R\$ 62.512,58
255	23006.002364/2018-15	Microscópio Eletrônico de Transmissão de Alta Resolução marca FEI com diversos acessórios	R\$ 3.168.355,49
256	23006.000168/2019-89	29 Criotubos contendo Células Humanas	R\$ 3.747,70
257	23006.000197/2019-41	Sistema medidor de óxido nítrico, nitrito e nitrato	R\$ 21.333,60
258	23006.000601/2019-86	Barras de Liga de Magnésio	R\$ 4.323,76
259	23006.000603/2019-75	Consumíveis para pesquisa com a técnica NIRS	R\$ 43.198,49
260	23006.000613/2019-19	Peça para Sistema de Neuronavegação Patriot	R\$ 5.425,38
261	23006.000748/2019-76	Capilares para Medidas de Difração de Raios X por Pó	R\$ 5.956,80
262	2306.000847/2019-58	Células Bovinas	R\$ 2.502,72
263	2306.000771/2019-61	Peças de Reposição (placas GE e sonda hall) para equipamento dos laboratórios didáticos	R\$ 13.162,51
264	23006.000944/2019-41	Analizador de Redes Vetorial (1u); Impressora 3D FLASHFORGE DREAMER (1u); Filamentos ABS para impressão 3D (20u)	R\$ 30.295,89
265	23006.001020/2019-61	Tubos Espectrais e Fontes	R\$ 10.384,56
266	23006.001435/2019-35	Fontes Radioativas	R\$ 5.214,15
267	23006.001602/2019-48	Reagentes e Amostras Inclusas em Parafina e Stubs	R\$ 3.301,78
268	23006.001788/2019-35	Componentes e acessórios para o Microscópio Eletrônico de Varredura	R\$ 14.535,18
269	23006.001382/2020-96	Componentes eletrônicos para desenvolvimento de Transdutor de Radiofrequência	R\$ 12.762,21
270	23006.001649/2020-45	Reagentes	R\$ 7.144,91
271	23006.001729/2020-09	Micromedidores de Vazão	R\$ 39.401,94
272	23006.002838/2020-35	Sistema de Mediação de Propriedades Física da Matéria (PPMS)	R\$ 75.415,25
273	23006.002840/2020-12	Equipamento de Medição de Momentos Magnéticos (SQUID)	R\$ 121.731,73
274	23006.002177/2020-48	Sensor de Pressão para o Espectrômetro de fotoelétrons excitados por raios-X - XPS da Central Experimental Multiusuário	R\$ 11.714,62
275	23006.001866/2020-35	Tubo de Molibdênio para Raio-X	R\$ 32.931,59
276	23006.002293/2020-67	Reagentes para Estudo do COVID-19	R\$ 4.421,99
277	23006.002281/2020-32	Insumos para utilização e aplicação da técnica funcional NIRS	R\$ 232.129,29
278	23006.002325/2020-24	Sistema de rastreamento ocular	R\$ 20.294,91
279	23006.002386/2020-91	Reagentes	R\$ 1.119,53

280	23006.002382/2020-11	Sistema de Espectrofluorimetria	R\$ 379.939,61
281	23006.006193/2021-91	Chiller para o equipamento Raman Dispersivo	R\$ 17.672,23
282	23006.006934/2021-33	Câmera CCD FireWire para o equipamento K-Alpha	R\$ 9.485,68
283	23006.006021/2021-17	Amostras de compósito de epóxi com fibra de carbono	R\$ 3.948,57
284	23006.007938/2021-39	Material de Consumo para Sistema de Monitoramento Cerebral	R\$ 58.052,21
285	23006.007891/2021-11	Tubo de Raio-X	R\$ 39.193,17
286	23006.008948/2021-91	Antígenos e Anticorpos Monoclonais e Policlonais para Validação de Protótipos de Detecção do Vírus SARS-COV2	R\$ 5.347,74
287	23006.009301/2021-87	Hidrocloreto de Melfalano	R\$ 6.201,41
288	23006.008951/2021-13	Equipamentos pra Desinfecção de Água por meio de Ozônio	R\$ 7.940,44
289	23006.013788/2021-01	Licença eletrônica com chave física (dongle), para software de aquisição de dados	R\$ 11.217,46
290	23006.015321/2021-97	Ion Milling (equipamento de preparação de amostras)	R\$ 413.878,26
291	23006.016467/2021-50	Medidor de Tamanho e Concentração de Nanopartículas	R\$ 624.146,41
292	23006.016523/2021-56	Reator de Fluxo Contínuo	R\$ 477.694,91
293	23006.019707/2021-78	Sistema Laser Azul Cobolt	R\$ 89.858,71
294	23006.019708/2021-12	Fonte de Alimentação para Microscópio Eletrônico de Varredura Compacto	R\$ 7.347,38
295	23006.019709/2021-67	Computador para o Equipamento XPS	R\$ 30.791,57
296	23006.019981/2021-47	Rastreadores Oculares e Acessórios de Montagem	R\$ 50.883,25
297	23006.021353/2021-21	Microscópio Biológico Invertido Trinocular com Sistema de Fotomicrografia Completo	R\$ 142.473,80
298	23006.021684/2021-61	Aparelho para realização de PCR Real-Time e Espectrofotômetro	R\$ 167.345,03
299	23006.023432/2021-77	Sensor de Vácuo Penny Gauge do MEV	R\$ 12.080,49
300	23006.005227/2022-19	Placas de Software, caixas acrílicas de proteção e antenas tri-band	R\$ 15.631,72
301	23006.006032/2022-88	Kit de Desenvolvimento para Pesquisa de Sistemas	R\$ 10.647,76
302	23006.006242/2022-76	Puller Platinum	R\$ 42.513,92
303	23006.010418/2022-94	Reimportação, após Exportação temporária do Magnetômetro de Amostra Vibrante modelo MPS SQUID VSM 7.0 Tesla Magnet	R\$ 57.467,76
304	23006.012176/2022-73	Antígenos (proetinas recombinantes), plasmídeos e anticorpos monoclonais/policlonais	R\$ 19.969,04
305	23006.013375/2022-07	Placa do Termogravimétrico Shimadzu e componentes acessórios	R\$ 9.578,96
306	23006.013376/2022-43	Detector H do Termogravimétrico Shimadzu e componentes acessórios	R\$ 13.291,96
307	23006.013377/2022-98	Filamento de Emissão de Elétrons do Equipamento MEV	R\$ 6.089,61
308	23006.014382/2022-18	Equipamento para Medição Volumétrica de Gases	R\$ 21.155,39

309	23006.014508/2022-54	Insumos para a realização de sequenciamento genético para o monitoramento de variantes de SARS-CoV-2 em efluentes e águas residuais	R\$ 60.435,47
310	23006.016541/2022-19	Equipamento de Limpeza a Plasma para Microscópio Eletrônico de Transmissão	R\$ 119.933,40
311	23006.016826/2022-50	Dois nós de processamento	R\$ 190.592,27
312	23006.017140/2022-86	Sondas para Medida de SVET e de LEIS	R\$ 20.246,33
313	23006.024278/2022-31	Insumos para sequenciamento genético	R\$ 57.755,32
314	23006.024783/2022-86	Célula Eletroquímica de Pequeno Volume para uso em Sistema de Varredura	R\$ 37.021,23
315	23006.025914/2022-42	Desembaraço aduaneiro de “Sistema regulador de tensão de energia solar envolto em caixa à prova d'água”	R\$ 1.564,16
316	23006.000322/2023-07	Sistema de cromatografia de íons	R\$ 151.823,05
317	23006.001536/2023-92	Glovebox para preparação de amostras sob atmosfera controlada	R\$ 454.396,83
318	23006.003166/2023-28	Motor brushless de corrente contínua 24 V - 4 unidades	R\$ 14.547,89
319	23006.004317/2023-65	Câmara para Medidas Elétricas	R\$ 137.209,95
320	23006.004844/2023-70	Difratômetro de Raios-X	R\$ 1.818.638,19
321	23006.006818/2023-86	Acessórios, Lasers e Porta-Amostras	R\$ 106.547,67
322	23006.012738/2023-60	Insumos para Sequenciamento Genético	R\$ 27.230,99
323	23006.013435/2023-64	Microrretificadora Esférica, Cortador de Disco Ultrassônico e Polidor Eletrolítico	R\$ 286.742,62
324	23006.013878/2023-55	Filamento do Microscópio Eletrônico de Varredura	R\$ 16.593,39
325	23006.013842/2023-71	Porta Eletrodos	R\$ 34.096,28
326	23006.014233/2023-30 (**)	Roteadores	R\$ 253.188,98
327	23006.015478/2023-84	Indentador de diamante Berkovich para UNHT3/NHT3	R\$ 15.834,53
328	23006.018018/2023-16	Câmara para Estudo do Potencial Hídrico das Plantas	R\$ 26.815,14
329	23006.019315/2023-71	Cilindro Capturador de Vapor de Óleo de Carvão Mineral	R\$ 17.568,19
330	23006.026877/2023-71	Antígenos, plasmídeos e anticorpos monoclonais/policlonais	R\$ 15.213,59
331	23006.026899/2023-31	Insumos para sequenciamento genético	R\$ 106.452,89
332	23006.027677/2023-35 (**)	Amostrador automático e porta-amostras de rotação	R\$ 179.978,87
333	23006.000850/2024-39	21 criotubos contendo amostras de células de pele.	R\$ 6.531,69
334	23006.001461/2024-21	Simulador solar e célula calibrada	R\$ 83.109,09
335	23006.005015/2024-95 (**)	Disco Grinder e Perfurador de Disco	R\$ 34.004,84
336	23006.006480/2024-43	Acessórios para Analisador Térmico	R\$ 11.621,10
337	23006.007772/2024-01	Ligas de Magnésio	R\$ 6.903,60
338	23006.007880/2024-76 (**)	Amplificador de registro elétrico e acessórios (equipamentos eletrônicos)	R\$ 54.884,72
339	23006.009519/2024-84 (**)	Kits de Preparação para Microscopia Eletrônica de Transmissão	R\$ 30.552,06
340	23006.009939/2024-61	Tanque de Nitrogênio	R\$ 8.270,44

341	23006.010834/2024-54 (**)	Amostras de Extrato Vegetal	R\$ 4.440,75
342	23006.011898/2024-72 (**)	Itens de Manutenção do Equipamento SQUID MPMS3 EC	R\$ 126.300,43
343	23006.013897/2024-62 (**)	Placa de Sensor Hall	R\$ 5.820,19
344	23006.016703/2024-81 (**)	Gel Eletrolítico	R\$ 8.333,72
345	23006.017874/2024-27 (**)	Gaiola de Faraday	R\$ 12.706,61
346	23006.021735/2024-06 (**)	Mecanismo de Balança do Analisador - TGA-50	R\$ 22.398,62

OBSERVAÇÕES:
(*) O Valor CFR, apurado apenas para fins de estimativa para elaboração do Termo de Referência, é calculado pela soma do Valor do Custo da Mercadoria + Valor do Frete Internacional. O valor em reais é obtido pela conversão no valor do dólar na data do conhecimento de embarque, para cada processo. (**) Nestes embarques, o valor CFR é somente um valor estimado, pois o processo de importação ainda está em andamento. (***) Registros das importações efetuadas pela UFABC entre os exercícios de 2009 e 2024

NÚMEROS CONSOLIDADOS		
Nº Total de Embarques da Amostra	346	
Nº de Meses da Amostra	204	
Embarques/Mês	2 embarques por mês, aproximadamente	1,696078431
Valor CFR Total	R\$ 41.481.592,13	
Valor CFR Mensal	R\$ 203.341,14	
Valor CFR para 12 meses	R\$ 2.440.093,65	
Valor 'CFR + 10% Despesas" Total	R\$ 2.684.103,02	
Valor 'CFR + 10% Despesas" Mensal	R\$ 223.675,25	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangu, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, SIAPÉ nº 1574068, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX** doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23006.023932/2024-51** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro de transporte internacional para as cargas importadas pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado do dia **XX/XX/20XX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. .

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO ([art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As infrações e as sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26352/154503
- II. Fonte de Recursos: **XXXX**
- III. Programa de Trabalho: **XXXX**
- IV. Elemento de Despesa: **XXXX**
- V. Plano Interno: **XXXX**
- VI. Nota de Empenho: **20XXXXNEXXXXXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo André, de..... de 20XX.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula funcional, se houver:

Nome:
Matrícula funcional, se houver: